



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/2014 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2014

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF JARDIM
MARIA DA LUZ, PARA ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL DA
POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.



DATA: 04.12.14

ABERT: 18.12.14

HORA: 09:00 hs

ANEXOS

--	--

--	--

--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO INTERNO Nº 244/2014

Protocolo Interno n.º	240	/	14
Em	20	/	11
		de	14
 Funcionário			

DE: LILIANE GUARREZI FONTANIVE
Diretora do Depto. de Saúde

PARA: FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

DATA: 16/10//2014

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos de Vossa Excelência, a contratação de empresa para prestação de serviços médicos para Estratégia Saúde da Família – ESF Jardim Maria da Luz, para atendimento médico ambulatorial da população do município de Coronel Vivida.

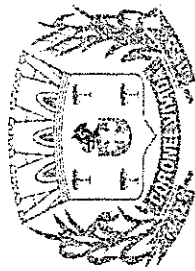
O valor máximo global para os serviços a serem contratados é de R\$ 88.200,00 (oitenta e oito mil e duzentos reais), conforme Planilha em anexo.

Os serviços serão prestados pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando na data de assinatura do contrato.

Em anexo segue as atribuições para os médicos da Estratégia Saúde da Família, conforme Portaria GM 648, de 28/03/2006.

Atenciosamente,


Liliane Guarrezi Fontanive
Diretora do Depto. de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

RELAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS A SER CONTRATADO – ANEXO AO OFÍCIO Nº 244/2014

Descrição dos serviços	Local da prestação de serviços	Período	Dias da semana	Valor Mensal	Valor total geral
Serviços médicos para Estratégia Saúde da Família	Jardim Maria da Luz	Tarde	Segunda a sexta-feira (horário das 13:00 às 17:00 horas)	R\$ 7.350,00	R\$ 88.200,00

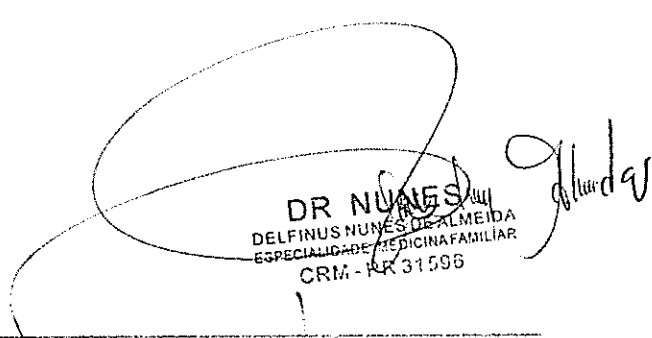




ORÇAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF JARDIM MARIA DA LUZ, PARA ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL, SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 13:00 AS 17:00 HORAS	7.350,00

CORONEL VIVIDA, 04 DE NOVEMBRO DE 2014


DR NUAES
DELFINUS NUNES DE ALMEIDA
ESPECIALIDADE: MEDICINA FAMILIAR
CRM - RR 31596

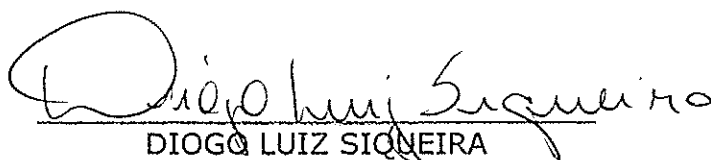


CLÍNICA MÉDICA SIQUEIRA E LUCIANO LTDA – ME
CNPJ: 17.559.335/0001-47



ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	Serviço medico de ESS Jardim Maria da Luz de Segunda e Sexta-feira das 08:00 às 12:00.	7.550,00



DIOGO LUIZ SIQUEIRA
RG: 7.779.628-2 SSP/PR
CPF: 055.923.879-70



ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	Serviços médicos de saúde da Família no Posto de Saúde no Jardim Maria da Luz, 20h semanais.	9.000,00

ALBERTO-LEITE MACIEL
CPF: 448.503.520-49
RG: 3.033.421.045 SSP/RS

MICHELE LOPES IGANSI
CPF: 000.832.290-27
RG: 9070713335 SSP/RS

MAPA COMPARATIVO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESF JARDIM MARIA DA LUZ

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UND	DESCRIÇÃO	CLÍNICA MÉDICA SIQUEIRA E LUCIANO LTDA - ME		SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE CORONEL VIVIDA LTDA		PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA MÉDICA		MÉDIA	
				VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	12	MÊS	SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: ESF JARDIM MARIA DA LUZ, PERÍODO DA TARDE, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, HORÁRIO DAS 13:00 AS 17:00 HORAS 9155	7.550,00	90.600,00	9.000,00	108.000,00	7.350,00	88.200,00	7.966,67	95.600,04
Valor total R\$										95.600,04	

Coronel Vivida, 19 de novembro de 2014.



Fernando A. Gugik Filho
 Diretor Departamento
 Material e Patrimônio
 D. 5214 de 05/04/2013



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 1011/2014

PROTOCOLO Nº 240/2014

DE: FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antônio Aziliero
Contabilista

Dra. Pricila Gregolin Gugik
Advogada

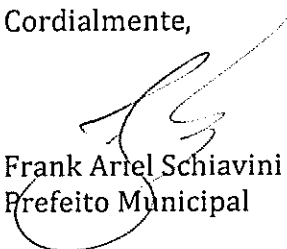
Ademir Antônio Aziliero
Presidente da CML

DATA: 20.11.2014

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 244/2014 expedido pela Sra. Liliane G Fontanive, solicitando a contratação de empresas para prestação de serviços médicos ambulatoriais para Estratégia Saúde da Família – ESF Jardim Maria da Luz. O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
- 2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 4 – ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 211/2014

PROTOCOLO Nº 240/2014

DE: Ademir Antônio Aziliero
Contabilista

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 25.11.2014

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrente da contratação de empresas para prestação de serviços médicos ambulatoriais para Estratégia Saúde da Família – ESF ESF Jardim Maria da Luz, nas dotações orçamentárias indicadas:

Órgão/ Unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte	Código reduzido
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.39	000	12158
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.39	303	12159
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.39	495	12160

Cordialmente,


Ademir Antônio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº 25365/0-7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 575/2014

PROTOCOLOS nº 240/2014

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos para estratégia saúde da família – ESF Jardim Maria da Luz, para atendimento médico ambulatorial da população do Município de Coronel Vivida.

De: Pricila Gregolin Gugik – Assessoria Jurídica

Para: Frank Ariel Schiavini – Prefeito Municipal

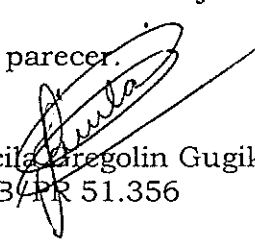
25 de novembro de 2014

Após análise do procedimento administrativo em epígrafe conclui esta Assessoria Jurídica que foram observadas as exigências da Lei Federal nº 8.666/93.

Ademir Antônio Aziliero, Contabilista, informou que existe previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer às obrigações decorrentes da projetada contratação (ofício nº 211/2014).

Tendo em vista o valor da licitação, a mesma pode ser realizada sob o procedimento de uma das modalidades previstas no art. 22, inciso I e II da Lei Federal 8.666/93 ou pregão, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, sempre observando o limite das referidas modalidades, inclusive, as orientações dos Tribunais de Conta Pátrios, que vedam o fracionamento do objeto.

É o parecer.


Pricila Gregolin Gugik
OAB/PR 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 220/2014

PROTOCOLO Nº 240/2014

DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

PARA: Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 25.11.2014

Com base no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, encaminhamos minuta do Edital de Licitação e Minuta do Contrato, referente à contratação de empresas para prestação de serviços médicos ambulatoriais para Estratégia Saúde da Família – ESF Jardim Maria da Luz.

Cordialmente,


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML



MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2014.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2014.

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 77 de 05 novembro de 2014, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF JARDIM MARIA DA LUZ, PARA ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, conforme a portaria M S de nº 1020, de 13 de maio de 2009 e Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº. 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF JARDIM MARIA DA LUZ, PARA ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA"**.

HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as 17h 30min do dia xx/xx/2014.

DATA DA REALIZAÇÃO: xx de xxxx de 2014.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas do dia xx/xx/2014

LOCAL: Sede do Município– Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados no endereço e prazo acima mencionados.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia XX de XXXX de 2014, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF JARDIM MARIA DA LUZ, PARA ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA"**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida – PR;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- e) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- f) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- g) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7.º da Lei n.º 10.520/02 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- h) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

III - DO CREDENCIAMENTO

No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social e alterações (a partir da última consolidação de Contrato Social) ou outro instrumento de registro comercial (podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial)**, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

IV - DO VALOR MÁXIMO

1. O valor máximo estabelecido pela administração municipal para a prestação dos serviços do objeto da presente licitação é de **R\$ 88.200,00 (oitenta e oito mil e duzentos reais)**.

2. A competição do certame licitatório se dará POR ITEM, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser protocolados até as 17h e 30m do dia xx/xx/2014, em 02 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº XX/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF JARDIM MARIA DA LUZ, PARA ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: xx de xxxx de 2014.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº XX/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF JARDIM MARIA DA LUZ, PARA ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: xx de xxxx de 2014.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.

5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar Declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.

6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço e CNPJ;

b) número do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;

d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.
5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item e lote quando houver, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.
6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).
7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.
8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

9. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), DISQUETE OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

9.1. O PROGRAMA PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE WWW.CORONELVIVIDA.PR.GOV.BR PARA DOWNLOAD.

V.I. Disposições gerais referentes às propostas:

1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.
2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.
3. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não apresentar a declaração constante no Modelo ANEXO V, no credenciamento, também poderá informar no campo próprio da proposta de preços Modelo ANEXO IV, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate e apresentação da documentação fiscal. (artigos 42 a 46, da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

1.1 PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS na Pref. Municipal de Coronel Vivida:

- a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;
- b) **Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais;**
- c) **Certidão Negativa de Tributos Estaduais;**
- d) **Certidão Negativa de Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) **Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (INSS);**
- f) **Certificado de Regularidade do FGTS;**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



g) Certidão simplificada da **Junta Comercial do Estado Sede da empresa** ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.**

h) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).

i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

j) A empresa participante deverá apresentar no momento da licitação a relação dos profissionais médicos disponíveis, com a quantidade igual ao exigido em cada item. (Modelo Anexo IX). Na relação deverá constar o seguinte:

- Nome do Profissional;
- Especialidade que exerce;
- N.º do CRM e do CPF e RG;

k) Declaração do profissional médico que irá executar os serviços, com firma reconhecida em cartório, conforme modelo anexo VIII.

l) Cópia autenticada EM CARTÓRIO do documento de habilitação no Conselho Regional de Medicina para cada profissional designado;

m) Cópia autenticada do cartão SUS do profissional que executará os serviços.

OBS: Caso o documento exigido no item 1.1, letra "g", já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

1.2 PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS na Pref. Municipal de Coronel Vivida:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**, retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e respectivas alterações, caso existam**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, **bem como das respectivas alterações, caso existam;**

c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais;**

d) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais;**

e) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

f) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (INSS);

g) Certificado de Regularidade do FGTS;

h) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.**

i) **Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.**

j) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).

k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

l) A empresa participante deverá apresentar no momento da licitação a relação dos profissionais médicos disponíveis, com a quantidade igual ao exigido em cada item. (Modelo Anexo IX). Na relação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



deverá constar o seguinte:

- Nome do Profissional;
- Especialidade que exerce;
- N.º do CRM e do CPF e RG;

m) Declaração do profissional médico que irá executar os serviços, com firma reconhecida em cartório, conforme modelo anexo VIII.

n) Cópia autenticada EM CARTÓRIO do documento de habilitação no Conselho Regional de Medicina para cada profissional designado;

o) Cópia autenticada do cartão SUS do profissional que executará os serviços.

OBS: Caso algum dos documentos exigidos no item 1.2, letra "b" e letra "i", já tenham sido apresentados pela licitante no ato do credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-los no Envelope nº 02 – Da Habilitação.

1.3 Disposições gerais referentes aos documentos:

1.3.1 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

1.3.2 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

1.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6 **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

1.7 Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

1.8 A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

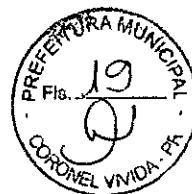
1.9 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

1.1 Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

1.2 O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

1.3 Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) Quando o critério de julgamento for menor preço por lote, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preço para todos os itens do lote.

2.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

2.2 Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário ou total do item.

2.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

3.1 Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

4.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.



6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

7.1 Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

7.2 O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4 Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras ou pela direção do Departamento de Saúde do município.

11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.1 e 1.2 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

1.1 No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

X - DA HOMOLOGAÇÃO

1. O objeto desta licitação será homologado por **ITEM**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XI - DA CONTRATAÇÃO

1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar o contrato, conforme modelo constante do Anexo VII, deste Edital.

2. Ao assinar o Contrato, a empresa obriga-se a execução dos serviços pelos preços nele registrados.

3. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

4. O proponente vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

5. A assinatura do contrato estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

6. No interesse do Município de Coronel Vivida, **poderá** haver acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos previstos, sem que disso resulte, para a contratada, direito a qualquer reclamação ou indenização.

XII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. O horário e local para realização dos serviços serão de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do edital.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



2. O MUNICÍPIO, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, auditar e avaliar a qualquer tempo, a execução dos serviços e o local da execução, sendo-lhes garantido o livre acesso aos mesmos e as instalações, equipamentos, livros e documentos, devendo a contratada prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

3. A ação fiscalizadora do MUNICÍPIO será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no contrato.

4. A empresa vencedora atenderá os usuários, obedecendo aos seguintes critérios:

a) Os atendimentos médicos que forem alvo de reclamações dos usuários serão avaliados pelo Setor de Auditoria, Controle e Avaliação. Se for comprovada má qualidade no atendimento, falhas ou falta de respeito com os pacientes, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato e a empresa vencedora será notificada, sendo que se repetirem as reclamações serão aplicadas as penalidades tais como, substituição imediata do profissional que cometeu o ato pela empresa prestadora do serviço, cabendo a CONTRATANTE não aceitar mais o profissional prestando serviços por tempo indeterminado. Caso a CONTRATADA não encontre outro profissional para substituir o penalizado, será rescindo contrato.

b) Os atendimentos relacionados no objeto desta licitação, deverão ser executados diretamente por profissionais qualificados e designados a ocupar a devida função pela empresa vencedora, ficando sob sua responsabilidade o pagamento pelos trabalhos realizados por estes profissionais.

c) O não cumprimento da carga horária estabelecida no edital pelo profissional médico, acarretará no desconto proporcional as horas faltantes, serão descontados os minutos e horas de atraso.

d) Na absoluta impossibilidade de comparecimento ao trabalho o profissional deverá comunicar a diretora do Departamento de Saúde, assim que possível. No caso da atitude se tornar habitual acarretará sanções e penalidades na forma da lei.

6. O prazo da prestação de serviços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitando-se a 60 (sessenta) meses, desde que haja acordo entre as partes e sejam observadas as normas legais em vigor.

6.1. Havendo prorrogação de prazo, o preço poderá ser reajustado com base no INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

XIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. A contratada deverá apresentar para aprovação no município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

2. O município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento de Saúde.



2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

XV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

Órgão/ Unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte	Código reduzido
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.39	000	12158
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.39	303	12159
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.39	495	12160

XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

2.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

2.2 Multa de 2% (dois por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

7. **Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).**

8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços executados.

11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

13. Na execução dos serviços, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referencia

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI – Modelo de Procuração

Anexo VII – Minuta do Contrato

Anexo VIII – Modelo de Declaração – Equipe médica

Anexo IX – Modelo de relação de profissionais

18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.



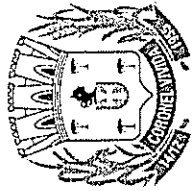
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, xx de xxxx de 2014.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2014

ITEM	QTDE.	UN	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO MENSAL R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
01	12	Meses	9156	SERVICOS MEDICOS PARA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA, LOCAL DA PRESTACAO DE SERVICOS: ESF JARDIM MARIA DA LUZ. PERIODO DA TARDE. DIAS DA SEMANA: SEGUNDA A SEXTA-FEIRA (HORARIO DAS 13:00 AS 17:00 HORAS)	7.350,00	88.200,00
VALOR MÁXIMO TOTAL DO ITEM 01						88.200,00

1. O MUNICÍPIO, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, auditar e avaliar a qualquer tempo, a execução dos serviços e o local da execução, sendo-lhes garantido o livre acesso aos mesmos e as instalações, equipamentos, livros e documentos, devendo a contratada prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.
2. A ação fiscalizadora do MUNICÍPIO será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no contrato.
3. Os atendimentos médicos que forem alvos de reclamações dos usuários serão avaliados pelo Setor de Auditoria, Controle e Avaliação. Se for comprovada má qualidade no atendimento, falhas ou falta de respeito com os pacientes, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato e a empresa vencedora será notificada, sendo que se repetirem as reclamações serão aplicadas as penalidades tais como, substituição imediata do profissional que cometeu o ato pela empresa prestadora do serviço, cabendo a CONTRATANTE não aceitar mais o profissional prestando serviços por tempo indeterminado. Caso a CONTRATADA não encontre outro profissional para substituir o penalizado será rescindo contrato.
4. Os atendimentos relacionados no objeto desta licitação, deverão ser executados diretamente por profissionais qualificados e designados a ocupar a devida função pela empresa vencedora, ficando sob sua responsabilidade o pagamento pelos trabalhos realizados por estes profissionais.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES, CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES CASO EXISTAM OU CÓPIA AUTENTICADA DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, E SE FOR PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº XX/2014.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador
CPF e RG do declarante



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2014

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº XX/2014**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2014

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

CPF Nº

(MODELO NÃO OBRIGATORIO)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2014

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

-----[Nome da Empresa], CNPJ/MF Nº -----, sediada,----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

-----[Local e Data]

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2014

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº XX/2014

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº XX/2014**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA:, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **FRANK ARIEL SCHIAVINI**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Fundo Municipal de Saúde Sra. **Liliane Guarrezi Fontanive**, inscrita no CPF sob o nº 047.309.719-22 e RG nº 7.586.860-0 e, a seguir denominado CONTRATANTE, de outro a empresa, estabelecida na rua, na cidade de, Estado, CEP (.....), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por seu representante legal, Sr., inscrito no CPF sob o nº e RG nº, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subseqüentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Presencial nº XX/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF JARDIM MARIA DA LUZ, PARA ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, de acordo com as quantidades e demais especificações constantes a seguir:

(item, descrição, quantidade, valor unitário e valor total).

CLÁUSULA SEGUNDA - COMPETÊNCIAS

§ 1º) DA CONTRATADA.

- 1.1 Prestar consultas médicas em nível ambulatorial, em consonância com os preceitos legais constitucionais e de legislação específica na área de saúde;
- 1.2 Ofertar atendimento médico de qualidade, ou seja, investigando e registrando procedimentos em prontuário público, segundo normas do Sistema Único de Saúde (Cartão S.U.S.), prescrevendo de maneira compatível e legível à investigação e a ética médica, garantindo a qualidade de seu atendimento em conformidade com as Normas Operacionais de Atendimento à Saúde.
- 1.3 Prestar as informações necessárias aos serviços de auditoria e controle de procedimentos do Município, sobre possíveis discordâncias nos procedimentos médicos;
- 1.4 A CONTRATADA deverá designar profissionais qualificados, para cada área, para executar os diferentes serviços, objeto desta licitação, sendo ela responsável pelos atos profissionais de seus indicados.

§ 2º) DA CONTRATANTE

- 2.1 Honrar financeiramente os serviços contratados.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



2.2 Ofertar ao contratado os sistemas de informação, bem como, meios de coleta de informações sobre os sistemas nos postos de atendimento ambulatorial;

2.3 Auditar o cumprimento dos parâmetros de qualidade e resolutividade do presente contrato mediante as informações do Sistema Gerencial de Saúde, da Auditoria médica e de pesquisas de satisfação realizadas com usuários a qualquer tempo;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

§ 1º) Caberá à CONTRATADA o deslocamento de seus profissionais até os locais onde serão realizados os serviços, ficando sob responsabilidade da mesma, veículos e sua manutenção e demais despesas decorrentes do deslocamento.

§ 2º) Os serviços serão executados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente o Edital de Pregão Presencial n.º XX/2014 e anexos, proposta da CONTRATADA, especificações, passando tais documentos e outros gerados até a assinatura deste Contrato, a fazer parte integrante do presente instrumento, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxx).

§ 1º) Os preços unitários a serem pagos pelos serviços ora ajustados são os constantes da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

§ 2º) O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, inclusive os demais encargos inerentes à completa execução do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

§ 1º) As notas fiscais referentes à execução dos serviços constantes do Edital, deverão ser elaboradas mensalmente, em duas vias, considerado para efeito de faturamento a quantidade e a modalidade de procedimentos realizados pela CONTRATADA, mediante fiscalização do Município.

§ 2º) Para efeito de faturamento mensal será considerado o período de 30 (trinta) dias, iniciando-se no dia 01 encerrando-se no dia 30 do mesmo mês.

§ 3º) A CONTRATADA deverá executar mensalmente serviços médicos, obedecendo os limites estabelecidos no edital, para cada item integrantes dos respectivos lotes. Quando não forem executados os serviços referidos a CONTRATANTE efetuará o pagamento relativo somente aos serviços executados.

§ 4º) As notas fiscais deverão ser elaboradas após vistoria da CONTRATANTE.

§ 5º) Caso se verifique erro nas notas fiscais, o pagamento será susado até as providências pertinentes serem tomadas por parte da proponente.

§ 6º) A iniciativa e o encargo do cálculo das notas fiscais será da CONTRATADA, cabendo a CONTRATANTE apenas a verificação do resultado obtido. No caso de erro de cálculo pela contratada, será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à mesma as notas fiscais.

§ 7º) As notas fiscais deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE, na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, em Coronel Vivida – Paraná, durante o horário de expediente.

§ 8º) O pagamento das faturas será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da mesma na CONTRATANTE.

§ 9º) A empresa tem até o dia 02 do mês imediatamente subsequente para apresentar a Secretaria Municipal de Saúde o relatório dos atendimentos para análise, sendo que não serão admitidas no relatório atendimentos que não correspondam ao mês do faturamento ou mês imediatamente anterior ao mês do faturamento.

§ 10º) Caso no dia previsto no item anterior não tenha expediente na CONTRATANTE, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

§ 11º) O pagamento será efetuado através da Tesouraria da CONTRATANTE, diretamente em conta corrente bancária aberta em nome do beneficiário.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



§ 12º) Para cada pagamento efetuado com atraso, desde que motivado pela CONTRATANTE, esta ficará obrigada ao pagamento de multa em favor da contratada, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia, até o limite de 1% (um por cento) do valor a ser pago.

§ 13º) Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

§ 14º) Nenhum pagamento será feito à contratada que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.

CLAUSULA SEXTA – REAJUSTE

§ 1º) Durante o período de vigência do contrato os preços unitários dos procedimentos não sofrerão qualquer espécie de reajustamento.

CLAUSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES

O prazo da prestação de serviços é de 12 (doze) meses, iniciando em xx de xxxx de 2014, com término em xx de xxxx de 20xx.

Parágrafo primeiro – O prazo de execução poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, desde que haja acordo entre as partes e sejam observadas as normas legais em vigor.

Parágrafo segundo – Caso haja prorrogação, os valores poderão ser reajustados pelo INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

Parágrafo terceiro - A CONTRATADA, através de seus profissionais atenderá os usuários, obedecendo aos seguintes critérios:

a) Os atendimentos médicos que forem alvo de reclamações dos usuários serão avaliados pelo Setor de Auditoria, Controle e Avaliação e secretaria municipal de saúde. Se for comprovada má qualidade no atendimento, falhas ou falta de respeito com os pacientes, será após ouvida a contratada, de acordo com a gravidade do problema será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual prevista na cláusula décima quarta, quando o caso exigir.

b) Os atendimentos relacionados no objeto desta licitação, deverão ser executados diretamente por profissionais qualificados e designados a ocupar a devida função pela empresa vencedora, ficando sob sua responsabilidade o pagamento pelos trabalhos realizados por estes profissionais.

e) O não cumprimento da carga horária estabelecida no edital pelo profissional médico, acarretará no desconto proporcional as horas faltantes, serão descontados os minutos e horas de atraso.

f) Na absoluta impossibilidade de comparecimento ao trabalho o profissional deverá comunicar a diretora do Departamento de Saúde, assim que possível. No caso da atitude se tornar habitual acarretará sanções e penalidades na forma da lei.

CLAUSULA OITAVA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

§ 1º) A CONTRATADA deverá designar profissionais qualificados, para cada área, para executar os diferentes serviços, objeto deste contrato, sendo ela responsável pelos atos profissionais de seus indicados.

§ 2º) Todos os custos de transporte dos profissionais que a CONTRATADA utilizar para execução dos serviços, deverão estar incluídos nos preços unitários para os diferentes serviços.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



§ 3º) À CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, auditar e avaliar a qualquer tempo, a execução dos serviços, sendo-lhes garantido o livre acesso aos mesmos e as instalações, equipamentos, livros e documentos, devendo a contratada prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

§ 4º) A ação fiscalizadora da CONTRATANTE será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no contrato.

§ 5º) A CONTRATADA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução deste Contrato, legislação trabalhista, fiscal e previdência, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

§ 6º) A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à Secretaria de Saúde do município qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços ou, ainda, no controle técnico dos mesmos, e qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a sua qualidade e execução dentro do prazo pactuado.

§ 7º) A CONTRATANTE poderá determinar a paralisação dos serviços por motivo de relevante ordem técnica e de segurança ou no caso de inobservância e/ou desobediência às suas determinações, cabendo à CONTRATADA quando as razões da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos decorrentes.

§ 8º) A CONTRATADA deverá relacionar-se de forma cordial, fraterna, colaborativa e participativa em nome do bom andamento dos serviços. Não existirá estratificação hierárquica entre os integrantes das equipes de serviço, resguardando a autonomia no limite do direito individual que não ponha em risco o bom andamento dos trabalhos.

CLÁUSULA NONA – AUDITORIA E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

§ 1º) A CONTRATANTE efetuará a auditoria mediante Sistema Gerencial Informatizado de Procedimentos de Saúde, que estará a disposição da CONTRATADA e designará um auditor para acompanhar o atendimento dos serviços da empresa contratada.

§ 2º) Mensalmente será emitido relatório pela Secretaria de Saúde do Município sobre os atendimentos realizados pela CONTRATADA, de forma a comprovar a conformidade com as especificações, e cumpridas todas as cláusulas e condições do Contrato, fazendo o recebimento dos serviços, desde que atendidas as seguintes condições:

§ 3º) Ser devidamente constatada em auditoria realizada nos serviços, pela CONTRATANTE, conjuntamente com preposto da contratada, credenciado para essa finalidade, a exatidão de todos os serviços objetivados e de estarem eles em conformidade com as especificações e demais elementos constantes deste Contrato, do Edital e de seus anexos.

Se, porém, forem apontadas irregularidades, imperfeições, erros ou omissões na execução dos serviços, a contratada se obriga a providenciar a sua imediata regularização.

CLAUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pela Secretaria de Saúde da CONTRATANTE.

§ 1º) Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, por pessoas devidamente credenciadas pela CONTRATANTE.

§ 2º) A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

§ 3º) A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato e seus anexos, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



§ 4º) Os serviços impugnados pela CONTRATANTE no que concerne a sua execução, não serão faturados, ou se forem, deverão ser glosados nas faturas. Justificar os motivos das glosas mediante emissão de relatório e direito de contraditório.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SEGUROS E RESPONSABILIDADE

Parágrafo único - A CONTRATADA reconhece, por este instrumento, que é responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente venham a sofrer a CONTRATANTE, coisa propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução dos serviços, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para a CONTRATANTE, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar. A responsabilidade da CONTRATADA é integral para os serviços contratados, nos termos do Código Civil Brasileiro não sendo a fiscalização dos serviços motivo de diminuição de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RETENÇÕES, MULTAS E PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma.

§ 1º) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

§ 2º) A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, **no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do contrato.**

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer uma das cláusulas do edital e ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

§ 3º) Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

a) inexecução total de obrigações contratuais;

b) inexecução parcial de obrigações contratuais;

c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

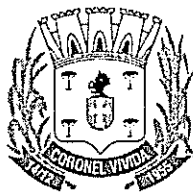
d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);

e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

f) má qualidade no atendimento médico.

§ 4º) Da aplicação de multa caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pelo MUNICÍPIO, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.

§ 5º) Verificada qualquer infração do contrato, a CONTRATANTE, independente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



§ 6º) Suspensão do direito de licitar e contratar junto a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência da Contratada, ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

§ 7º) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto a CONTRATANTE na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da CONTRATANTE, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O MUNICÍPIO suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida à CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Décima Primeira, ou ainda, no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º) A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

§ 2º) Atendido o interesse público e desde que ressarcida de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível à CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados e auditados.
- b) de outras parcelas, a critério da CONTRATANTE.

§ 3º) Declarada a rescisão, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirar-se do local dos serviços.

§ 4º) No caso da CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE.
- b) A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, providenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxxxx de 2014.

.....
FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Liliane Guarrezi Fontanive
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO - EQUIPE MÉDICA

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida - PR

Pregão Presencial nº XX/2014

O profissional médico, Sr. _____, inscrito junto ao Conselho Regional de Medicina - CRM, sob nº _____, declara para os devidos fins, que se a empresa _____, CNPJ sob nº _____, for vencedora do certame, irá compor a equipe de médicos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2014.

.....
Assinatura do médico
Nome Completo do Médico
CRM nº

OBSERVAÇÃO: Reconhecer firma em cartório



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2014

MODELO DE RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida - PR

Pregão Presencial nº XX/2014

Item nº xx

Nome do profissional:

Especialidade:

Nº do CRM:

CPF:

RG:

-----{Local e Data}

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 576/2014

Protocolos nº 240/2014

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos para estratégia saúde da família – ESF Jardim Maria da Luz, para atendimento médico ambulatorial da população do Município de Coronel Vivida.

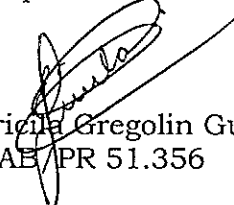
De: Pricila Gregolin Gugik – Assessoria Jurídica

Para: Frank Ariel Schiavini – Prefeito Municipal

25 de novembro de 2014.

A Comissão Municipal de Licitação entendeu pela escolha do Pregão Presencial para a realização do certame, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, sendo que após a análise da minuta do edital e anexos, entende esta Assessoria Jurídica que o procedimento atende as exigências dos artigos 38 e 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

É o parecer.



Pricila Gregolin Gugik
OAB/PR 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 1034/2014

PROTOCOLO Nº 240/2014

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

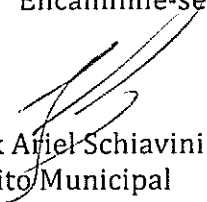
PARA: Ademir Antônio Aziliero
Presidente da CML

DATA: 25.11.2014

Com base nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e alterações subsequentes, considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação, que tem por objeto a contratação de empresas para prestação de serviços médicos ambulatoriais para Estratégia Saúde da Família – ESF Jardim Maria da Luz.

Anexo ao presente, Portaria nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014, designando o pregoeiro oficial, publicada no Diário Oficial do Município em 03.01.2014 e Portaria nº 77/2014, de 05 de novembro de 2014, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada no diário Oficial do Município em 06.11.2014.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

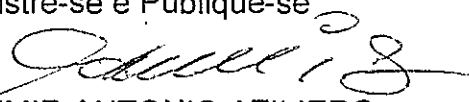
Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADÉMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365



CONSELHO INTERMUNICIPAL DA REDE DE
URGENCIAS DO SUDOESTE DO PARANA
Rua do Brasil, 112 - Pato Branco - PR
Fone: (41) 3501-1000
E-mail: consilio@circuspar.org.br

CONTRATO DE RATEIO

Pelo instrumento contratual, de um lado, os Municípios de AMPÉRE, BARRAÇÃO, BELA VISTA DA CAROBA, BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, BOM JESUS DO SUL, BOM SUCESSO DO SUL, CAPANEMA, CHOPINZINHO, CLEVELÂNDIA, CORONEL DOMINGOS SOARES, CORONEL VIVIDA, CRUZEIRO DO IGUAÇU, DOIS VIZINHOS, ENÉAS MARQUES, FRANCISCO BELTRÃO, FLOR DA SERRA DO SUL, HONÓRIO SERPA, ITAPEJARA DO OESTE, MANFRINÓPOLIS, MACIEIRINHA, MARIÓPOLIS, MARMELEIRO, NOVA ESPERANÇA DO OESTE, PINHAL DE SÃO BENTO, PLANALTO, PRANCHITA, REALEZA, RENASCENÇA, SALGADO FILHO, SALTO DO LONTRA, SANTA ISABEL DO OESTE, SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, SÃO JOÃO, SÃO JORGE DO OESTE, SAUDADE DO IGUAÇU, SULINA, VERÉ e VITORINO, representados pelos Prefeitos Municipais que ao final subscrevem, amparados em suas Leis Municipais que ratificam o Protocolo de Intenções firmado entre os mesmos, bem como na Portaria 148, de 04 de fevereiro de 2013, do Ministério da Saúde, e com base na Lei nº 11.107/2005 e no Decreto nº 6.017/2007, doravante denominados CONTRATANTES, e, de outro lado o Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, neste ato representado pelo Sr. Luiz Fernando Bandeira, Presidente do Conselho Público, doravante denominado CONTRATADO, ajustam a celebração deste Contrato de Rateio nº 03, o qual, reger-se-á, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Estabelece-se o valor per capita para o custeio mensal do Consórcio de R\$ 0,79 (setenta e nove centavos) per capita, com base na estimativa do Censo IBGE/2013, bem como estabelecer a forma de repasse, os direitos e deveres para cada parte, tudo em observância ao disposto na Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O Orçamento Geral do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências Sudoeste do Paraná, para o exercício financeiro de 2014 estima a receita e a despesa em R\$ 17.142.350,84 (dezoito milhões, cento e quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos).

esta taxa será realizada mediante a arrecadação de contribuições dos Municípios e o repasse da União e Estado, aplicações financeiras, recursos de mutua e e outras receitas diversas, na forma da legislação vigente, de acordo com o seguinte detalhamento:

RECEITAS CORRENTES	
CNPJ 14.896.799/0001-09	
Recursos Tributários	532.000,00
Recursos Patrimoniais	85.545,08
Transferências Correntes	16.524.804,56
Transferências de Capital	0,00
TOTAL DA RECEITA	17.142.350,84

O valor ora definido destina-se a cobrir despesas definidas no orçamento de cada Município CONTRATADO para o ano de 2014, consistentes: gasto com pessoal em geral, diárias, locomoção, telefone e serviços de comunicação em geral, luz, água, material administrativo/impreta/consumo, contratos de prestadores de serviços, enferm, todas as despesas para a manutenção do CONTRATADO.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O rateio consiste na contribuição calculada com base no valor definido na cláusula primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA:

DO REPASSE DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS CONTRATANTES

As despesas aqui previstas serão pagas mensalmente mediante os respectivos recursos financeiros previstos na lei orçamentária de cada CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA:

DA RESPONSABILIDADE

- Compete ao Consórcio:
- Organizar o orçamento e escriturar contábil nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964;
- Encaminhar mensalmente o relatório dos gastos efetuados e a discriminação dos serviços prestados individualmente a cada CONTRATANTE, da forma que possam ser contabilizados nas contas dos entes consorciados, conforme estabelece a Lei Complementar (LCF) nº 101/2000;
- Empré boletim bancário encaminhando-o ao ente CONTRATANTE, até o dia 30 (trinta) de cada mês ou no primeiro dia útil seguinte, sempre que os recursos per capita repassados do Fundo de Participação dos Municípios forem insuficientes;
- Aplacar os recursos oriundos do Contrato de Rateio. Fica vedada a aplicação de recursos que exceda o orçamento e seja modalidade de aplicação indefinida, considerando-se aqui como despesa genérica;
- Atuar pelo bem patrimonial próprio e pelos colocados à disposição da CONTRATADA.

Compete aos Municípios CONTRATANTES:

- Consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento;
- Empré documento que autorize o repasse direto dos valores do Fundo de Participação dos Municípios ao Consórcio;
- Pagar os valores mensais excedentes, mediante boleto bancário.

CNPJ 14.896.799/0001-09

CLÁUSULA QUARTA:

DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O repasse de recursos financeiros mensais previstos pelos Municípios CONTRATANTES está distribuído conforme tabela abaixo:

O valor per capita para o custeio mensal inicial será de R\$ 0,79 (setenta e nove centavos), em 12 (doze) parcelas anuais. As parcelas de custeio devem ser pagas, a primeira, até o dia 05/01/2014, e as demais, até o dia 10 de cada mês, mediante quitação dos boletins entregues pelo CIRUSPAR, sendo que após o 5º dia de inadimplência os boletins estarão sujeitos a protesto pelo CIRUSPAR.

O inadimplimento nesta parte incidirá no pagamento de cláusula penal de 2% do valor do boleto, acrescido de juros de 1% ao mês, conforme deliberado em reunião do Conselho Deliberativo realizada em 28 de junho de 2013.

No ano de 2014, os Representantes do Poder Executivo dos Municípios consorciados comprometeram-se a encaminhar as respectivas Câmaras Municipais com o projeto de lei que autoriza a transferência direta de recursos do Fundo de Participação dos Municípios para o Consórcio Intermunicipal, no montante abaixo detalhado, sendo que, a partir da publicação da referida lei autorizativa, os pagamentos serão feitos pelo repasse direto dos recursos do FPM, na forma da lei, e não mais por boleto bancário.

Municípios	População 2013	Per Capita 0,79
Amperé	18.241	R\$ 14.411,99
Barracão	10.143	R\$ 8.012,97
Bela Vista da Caroba	3.926	R\$ 3.101,54
Boa Esperança do Iguaçu	2.763	R\$ 2.182,77
Bom Jesus do Sul	9.824	R\$ 7.860,00
Bom Sucesso do Sul	3.372	R\$ 2.663,88
Capanema	19.162	R\$ 15.133,78
Chopininho	20.077	R\$ 15.860,83
Clevelândia	17.501	R\$ 13.825,79
Coronel Domingos Soares	13.559	R\$ 10.611,15
Coronel Vivida	22.015	R\$ 17.407,05
Cruzeiro do Iguaçu	4.383	R\$ 3.462,57
Dois Vizinhos	38.385	R\$ 30.324,15
Enéas Marques	8.223	R\$ 6.516,17

CNPJ 14.896.799/0001-09

Flora da Serra do Sul	4.822	R\$ 3.800,38
Francisco Beltrão	84.437	R\$ 66.705,23
Honório Serpa	5.902	R\$ 4.662,58
Itapejara do Oeste	11.211	R\$ 8.856,69
Manfrinópolis	3.063	R\$ 2.411,87
Marcelópolis	17.402	R\$ 13.747,58
Mariópolis	8.629	R\$ 6.815,91
Marmeleiro	14.397	R\$ 11.373,63
Nova Esperança do Sul	5.218	R\$ 4.122,22
Nova Prata do Iguaçu	10.888	R\$ 8.451,42
Palmas	46.294	R\$ 36.572,06
Pato Branco	77.230	R\$ 61.011,70
Perla do Oeste	8.822	R\$ 5.309,38
Pinhal de São Bento	2.724	R\$ 2.151,56
Planalto	13.864	R\$ 11.031,56
Pranchita	5.645	R\$ 4.457,57
Realeza	14.932	R\$ 11.798,28
Renascença	8.958	R\$ 5.521,31
Salgado Filho	4.287	R\$ 3.386,73
Salto do Lontra	14.337	R\$ 11.342,03
Santa Isabel do Oeste	13.808	R\$ 10.987,32
Santo Antônio do Sul	19.748	R\$ 15.600,32
São João	10.737	R\$ 8.513,83
Salto Jorge do Oeste	8.313	R\$ 6.567,27
Saúde do Iguaçu	5.293	R\$ 4.181,47
Sulina	3.388	R\$ 2.659,14
Veré	7.811	R\$ 6.249,69
Vitorino	6.775	R\$ 5.352,25
Total	613.622	R\$ 484.761,38

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A CONTRATADA promoverá mensalmente, o encontro de contas mensalmente referente ao ônus dos servidores cedidos, onde tais pagamentos poderão ser contabilizados como créditos hábeis para operar a compensação com obrigações previstas neste contrato de rateio.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

É de exclusiva responsabilidade do Município CONTRATANTE a previsão ou ramanejamento de verba para fazer as diferenças devidas em razão de gastos superiores ao previsto nesta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA: Considerando que o Ministério da Saúde qualifica as unidades móveis e a Central de Regulação, através da Portaria 1527/2013 do Ministério da

CNPJ 14.896.799/0001-09

Saúde, a receber os recursos da União para o custeio e que, em decorrência disso, recebe também repasses do Estado do Paraná, através da resolução 201/2013 da SESA, bem como que a referida portaria determina que os repasses sejam feitos aos Fundos Municipais da Saúde dos Municípios de Chopininho, Clevelândia, Coronel Vivida, Dois Vizinhos, Francisco Beltrão, Mangueirinha, Palmas, Pato Branco, Realeza e Santo Antônio do Sudoeste (Municípios que atuam em base), e considerando também o que dispõe o art. 8º da Lei 11.107/2005, os Municípios referidos nesta Cláusula comprometem-se a efetuar os repasses ao CIRUSPAR dos valores que recebem da União (por força da referida portaria) e do Estado, por força da resolução 201/2013 da SESA, tão logo sejam recebidos, ou seja, no prazo máximo de 5 dias a contar do recebimento, sob pena de serem constituídos em mora, mantidas as demais obrigações estipuladas neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

DA VIGÊNCIA:

A vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em janeiro de 2014 e terminando em dezembro de 2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Este contrato poderá ser alterado mediante a deliberação de 2/3 (dois terços) do total de votos do Consórcio.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Este instrumento foi aprovado em Assembleia Geral dos Prefeitos, realizada em 23/12/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco-PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

Considerando a imunidade tributária, a retenção de imposto de renda na fonte, operada pelo CONTRATADO, relativamente às folhas de pagamento dos seus funcionários e prestadores de serviços, fica aprovada como taxa tributária deste, sendo que os CONTRATANTES autorizam o referido neste cláusula.

E por estarem de acordo, os Municípios Consorciados assinam o presente Contrato de Rateio, em 3 (três) vias, de igual teor e forma.

Pato Branco, 23 de dezembro de 2013.

CNPJ 14.896.799/0001-09

Município	Prefeito
AMPÉRE	Idílio Manoel Alves
BARRAÇÃO	Marco Aurélio Zandoná
BELA VISTA DA CAROBA	Dilso Senech
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU	Claudemir Freitas
BOM JESUS DO SUL	Orestes Cesar Bueno da Silva
BOM SUCESSO DO SUL	Antonio Celso Piloneiro
CAPANEMA	Lindimar Maria de Lira Dacardini
CHOPINZINHO	Leomar Dolzani
CLEVELÂNDIA	Alvaro Felipe Valério
CORONEL DOMINGOS SOARES	Valdir Pereira Lima
CORONEL VIVIDA	Frank Ariel Schiavini
CRUZEIRO DO IGUAÇU	Luiz Alberti Kastenner Pontes
DOIS VIZINHOS	Raul Camilo Isoton
ENÉAS MARQUES	Maicon André Pariziani
FLOR DA SERRA	Lucinda Ribeiro de Lima Rosa
FRANCISCO BELTRÃO	Antonio Castelnovo Neto
HONÓRIO SERPA	Rogério Antonio Benin
ITAPEJARA DO OESTE	Eliandro Luiz Pichetti
MANFRINÓPOLIS	Claudio Gabetti
MANGUEIRINHA	Alberto Guimaraes Fonseca dos Santos
MARIÓPOLIS	Mário Eduardo Lopes Puelick
MARMELEIRO	Luiz Fernando Bandeira
NOVA ESPERANÇA DO SUL	Jair Stange
NOVA PRATA DO IGUAÇU	Adrião do Hoffelder
PALMAS	Hilário Andrascio
PATO BRANCO	Augustinho Zucchi
PEROLA DO OESTE	Alcir Valentin Pigozo
PINHAL DE SÃO BENTO	Argem Antonio Gelencine
PLANALTO	Marlon Fernando Kuhn
PRANCHITA	Marcelo Michelon
REALEZA	Milton Andreoli
RENASCENÇA	Lezir Anan Barotli
SALGADO FILHO	Alberto Arias
SALTO DO LONTRA	Maurício Raú
SANTA ISABEL DO OESTE	Mozair Flaminio
STO. ANTONIO DO SUDOESTE	Ricardo Antonio Ortelito
SÃO JOÃO	Altair José Gasparotto

CNPJ 14.896.799/0001-09



SÃO JORGE DO OESTE	Gilmar Poádo
SAÚDE DO IGUAÇU	Moure Cesar Cento
SULINA	Abimael Maciel Costa
VERÉ	Adão Carlos dos Santos
VITORINO	Justez Votri

TESTEMUNHAS:

CIRUSPAR
CONSELHO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIAS DO SUDOESTE DO PARANA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICOS E TFC AUX. DE RELEVAÇÃO VIGIÂNCIA PARA O CIRUSPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIAS DO SUDOESTE DO PARANA - SANUI 192

EDITAL 01/2013
Concurso de Preenchimento Seletivo Simplificado 02/2013

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, sediado no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no ato de sua assinatura legal, convoca e nomeia para o Processo Seletivo Simplificado 02/2013, para que compareça à Rua Assis Brasil nº 622, Bairro Vila Isabel, para contratação, de acordo com Resolução 29/2012 Ciruspar.

Pato Branco, 02 de Janeiro de 2014

Luiz Fernando Bandeira
Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR

ANEXO I
Téc. Auxiliar de Regulação Médica - Pato Branco

C	Candidato
1º	Ademir Antonio Azeiteiro
2º	Ademir Antonio Azeiteiro
3º	Ademir Antonio Azeiteiro

Legenda:
C - classificação final.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 01/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b", inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 890, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro profissional, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações promovidas pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Luiz Fernando Bandeira	Presidente	031.457.799-23	7.403.666-8
Ademir Antonio Azeiteiro	Membro	030.188.000-23	5.902.558-9
Cláudio Ferreira Martins	Membro	721.576.729-00	8.110.481-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, encaminhadas para efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabete da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
ADEMIR ANTONIO AZEITEIRO
Contratante - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b", inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 890, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro profissional, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações promovidas pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Azeiteiro	Presidente	031.457.799-23	7.403.666-8
Durvaldo Gabriel Silveira	Membro	044.650.189-16	8.118.961.45R
Francisco de Assis Almeida	Membro	050.859.369-47	8.407.615.97R
Luiz Roberto Schmitt	Secretário	045.831.499-34	5.657.855-3
Eugenio Basso	Secretário	045.831.499-34	5.657.855-3
Francisco de Assis Almeida	Membro Suplente	044.650.189-16	8.118.961.45R
Silvestre Gouveia	Membro Suplente	017.840.749-23	5.177.872.84R
Silvestre Gouveia	Membro Suplente	044.650.189-16	8.118.961.45R

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, encaminhadas para efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabete da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
ADEMIR ANTONIO AZEITEIRO
Contratante - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b", inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 890, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR e nomear para a Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro profissional, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações promovidas pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, encaminhadas para efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabete da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
ADEMIR ANTONIO AZEITEIRO
Contratante - CRC 25.365

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 064/2013

CONTRATANTE: Município de Bom Sucesso do Sul.
CONTRATADO: COPEL DIS
CNPJ nº 04.368.898/0001-06

OBJETO: Contratação da COPEL DIS, para iluminação pública, doravante denominada CIR, para o Município.

PRazo DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos a partir da data de assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 01 de Janeiro de 2014.

Luciano Comanillo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Sexta-Feira 03 de Janeiro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0507

Página 4 / 73

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

PORTARIA Nº 01/2014, de 02 de janeiro de 2014

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Leila Marcolina Grunowski	Presidente	031.467.799-27	7.403.644-9
Ines Delmira Poletto	Membro	020.289.009-03	5.902.559-9
Olga de Fatima Malias	Membro	757.576.729-00	6.170.461-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6 da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Efetivo	041.032.719-05	8.907.764-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Eugenio Sartor	Secretário	745.631.499-34	4.502.800-3/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR
Silvianir Cora	Membro Suplente	054.158.069-23	9.457.426-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

DOIS VIZINHOS

PREFEITURA

DECRETO Nº 10817/2014

Estabelece o horário de expediente para a Secretaria de Viação, Obras e Serviços e Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Estabelece o horário de expediente para a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos das 08h00 as 12h00 e das 13h30 as 17h00, a partir do dia 06 de janeiro de 2014.

Art. 2º Revoga-se o Decreto 10634/2013 e parcialmente o Decreto 10756/2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 06 de janeiro de 2014.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze, 53º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DE CHAMAMENTO

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas atribuições, em especial o contido na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, artigos n.ºs 34, § 1º, 35, 36 §§ 1º e 2º e 37, convoca os interessados em participar de Licitações Públicas para que efetuem ou atualizem o Registro Cadastral junto a esta municipalidade.

I-OBJETO: Convoca os interessados em participar de LICITAÇÕES PÚBLICAS OU CONTRATAÇÕES promovidas por este órgão, a efetuar inclusão e/ou atualização no Cadastro de Fornecedores deste Município, para fins de habilitação em diversas modalidades de licitação, para fornecimento de materiais de consumo, bens, serviços e obras de engenharia para o exercício de 2014.

II-O cadastramento ou atualização serão realizados de segunda a sexta-feira em horário de expediente, junto ao Departamento de Compras e Licitações.

III-O edital de Chamamento nº 001/2013, que contém as regras para o cadastramento, encontra-se à disposição no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, localizada na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e no endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br-serviços/certificado-de-registro-cadastral.

Dois Vizinhos, 02 de janeiro de 2014.

Raul Camilo Isotton - Prefeito



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 077/2014, de 05 de novembro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 06 de novembro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Efetivo	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Gilvane Drapski	Secretaria	041.348.449-16	9.213.923-9/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR
Silviamir Cora	Membro Suplente	054.168.069-23	9.457.426-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 06 de Novembro de 2014

Instituto pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0721



Página 8 / 059

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2014.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, COM RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 089065330001/1130-16. Recebimento das Propostas: a partir das 08h00min do dia 07 de novembro de 2014 até às 17h30min do dia 19 de novembro de 2014. Início da sessão pública às 09h00min do dia 20 de novembro de 2014. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site <https://www.cidadecompras.com.br>. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou <https://www.cidadecompras.com.br>. Tipo de Licitação: menor preço por ITEM. O valor máximo desta licitação importa em R\$ 89.057,00 (oitenta e nove mil e cinquenta e sete reais). Prazo de entrega é de até 90 (noventa) dias. Informações: (46) 3232-8331. Coronel Vivida, 05 de novembro de 2014.

Ademir Antonio Aziliero—Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PORTARIA Nº 077/2014, de 05 de novembro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

rt. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 06 de novembro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Efetivo	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.550.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.659.369-47	8.407.675-9/PR
Gilvane Drapski	Secretaria	041.348.449-16	9.213.923-9/PR
Franciele Fátima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR
Silviane Cora	Membro Suplente	054.168.059-23	9.457.426-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista – CRC 25.365

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2014

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 19/2014, tipo menor preço global. Objeto: contratação de empresa em regime de empreitada global para construção da Unidade Regional do Centro de Atenção Psicossocial de Álcool e outras Drogas 24 h (CAPS AD III). Abertura dos envelopes: às 09:00 (nove) hs do dia 26 de Novembro de 2014, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. O valor máximo é de R\$ 1.130.592,76 (um milhão cento e trinta mil quinhentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos). Prazo para execução é de 09 (nove) meses. O edital deverá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:00 horas. Informações: (46) 3232-8331.

Coronel Vivida, 05 de Novembro de 2014.

Ademir Antonio Aziliero—Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

RESUMO DE CONTRATOS

Contrato nº 161/2014 – Pregão Presencial nº 117/2014 – Contratante: Município de Coronel Vivida/PR—Contratada: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., inscrita no CNPJ sob nº 61.074.175/0001-38. Objeto: contratação de empresa para cobertura de seguros para veículos do município de Coronel Vivida. Valor total de R\$ 5.226,50 (cinco mil e duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos). Prazo de vigência: a partir das 24 horas de 27 de outubro de 2014 até às 24 horas do dia 07 de julho de 2015. Coronel Vivida, 27 de outubro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Contrato nº 162/2014 – Pregão Presencial nº 117/2014 – Contratante: Município de Coronel Vivida/PR—Contratada: GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02. Objeto: contratação de empresa para cobertura de seguros para veículos do município de Coronel Vivida. Valor total de R\$ 2.596,00 (dois mil e quinhentos e noventa e seis reais). Prazo de vigência: a partir das 24 horas de 27 de outubro de 2014

até às 24 horas do dia 07 de julho de 2015. Coronel Vivida, 27 de outubro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Contrato nº 163/2014 – Pregão Presencial nº 117/2014 – Contratante: Município de Coronel Vivida/PR—Contratada: ITAU SEGUROS DE AUTO E RESIDENCIA S.A., inscrita no CNPJ sob nº 08.816.067/0001-00. Objeto: contratação de empresa para cobertura de seguros para veículos do município de Coronel Vivida. Valor total de R\$ 3.078,50 (três mil e setenta e oito reais e cinquenta centavos). Prazo de vigência: a partir das 24 horas de 27 de outubro de 2014 até às 24 horas do dia 07 de julho de 2015. Coronel Vivida, 27 de outubro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 168/2014 – Tomada de Preços nº 15/2014 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: VERA LUCIA TONETTI MALLMANN GOETTEN DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 12.526.902/0001-45. Objeto: empreitada por preço global, para a conclusão da construção do prédio em alvenaria com área de 121,25m² para instalação de uma academia de saúde, em conformidade com os projetos de engenharia, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias. Valor total R\$ 54.670,17 (cinquenta e quatro mil e seiscentos e setenta reais e dezessete centavos). Prazo de execução: 60 (sessenta) dias corridos. Coronel Vivida, 05 de novembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 02 ao Contrato nº 150/2013 decorrente do Pregão Presencial nº 100/2013—Contratante: Município de Coronel Vivida-PR juntamente com o Fundo Municipal de Saúde—Contratada: CENTRO MÉDICO ANJO DA GUARDA LTDA, inscrita no CNPJ nº 78.243.037/0001-38. Conforme solicitação do Departamento de Saúde e, de comum acordo de entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 03 (três) meses, com início em 18 de outubro de 2014 e término em 17 de janeiro de 2015. Segundo previsto no contrato, após 12 (doze) meses, os valores serão reajustados pelo INPC acumulado dos últimos 12 (doze) meses, neste caso, com base do mês de setembro de 2014, com índice de 6,5881%, portanto, o valor por consulta passa a ser de R\$ 37,30 (trinta e sete reais e trinta centavos). O valor total estimado deste aditivo é de R\$ 25.065,60 (vinte e cinco mil e sessenta e cinco reais e sessenta centavos). O valor total estimado do contrato passa a ser de R\$ 119.145,60 (cento e dezenove mil e cento e quarenta e cinco reais e sessenta centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. Coronel Vivida, 16 de outubro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal. Liliane Guarrezi Fontanive, Fundo Municipal de Saúde.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 111/2014 decorrente do Pregão Presencial nº 50/2014. Contratante: Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná. Contratada: IESS & SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.724.281/0001-98. Conforme solicitação, bem como o estabelecido na Cláusula Sétima do contrato celebrado e de comum acordo entre as partes, fica aumentada a meta física em R\$ 18.246,00 (dezoito mil e duzentos e quarenta e seis reais), para aquisição de equipamentos de monitoramento e segurança que se fazem necessários para a segurança do município, não previstos inicialmente. O valor total do contrato passa a ser de R\$ 108.146,00 (cento e oito mil e cento e quarenta e seis reais). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original. Coronel Vivida, 05 de novembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014 MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO Edital Nº 001/2014

Em cumprimento às determinações do Senhor FRANK ARIEL SCHIAVINI, Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Comissão Especial de Concurso nomeada pela Resolução nº 031/2014, de 17 de julho de 2014, resolve:

TORNAR PÚBLICO a abertura das inscrições ao Concurso Público, modalidade Emprego Público, de Provas Escritas e Provas Práticas, para provimento de vagas existentes, que vierem a vagar ou a serem criadas durante o prazo de validade do concurso, no quadro de empregados públicos do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital.

1 – DOS EMPREGOS PÚBLICOS, NÚMEROS DE VAGAS, VENCIMENTOS, JORNADA DE TRABALHO E HABILITAÇÃO

1.1 – Encontram-se abertas, para preenchimento das vagas mediante Concurso Público, os empregos públicos abaixo relacionados:

Emprego Público	Vagas	Remuneração R\$	Carga Horária semanal	Requisitos Mínimos
Motorista	01	1.046,41	44	Ensino Fundamental Completo e CNH categoria C ou superior.
Operador de Máquina Rodoviária	01	1.569,92	44	Ensino Fundamental Completo e CNH categoria C ou superior.

1.2—O regime jurídico que regerá as relações de trabalho dos ocupantes dos empregos públicos será o previsto na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço—FGTS, sendo os mesmos filiados ao Regime Geral de Previdência Social—RGPS, administrado pelo INSS não havendo direito a estabilidade, sendo aplicável o regramento previsto na CLT, submetidos às normas da rescisão do contrato de trabalho.

1.3—Os trabalhos desempenhados pelos empregados públicos contratados pelo Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná serão intermunicipais e itinerantes, sendo que



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AAMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

ON
Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.
1269735194

<http://amsop.dioems.com.br>



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/2014.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2014.

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 77 de 05 novembro de 2014, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF JARDIM MARIA DA LUZ, PARA ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, conforme a portaria M S de nº 1020, de 13 de maio de 2009 e Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº. 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF JARDIM MARIA DA LUZ, PARA ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**”.

HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as 17h 30min do dia 17/12/2014.

DATA DA REALIZAÇÃO: 18 de dezembro de 2014.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas do dia 18/12/2014

LOCAL: Sede do Município– Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados no endereço e prazo acima mencionados.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 18 de dezembro de 2014, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF JARDIM MARIA DA LUZ, PARA ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA"**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida - PR;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- e) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- f) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- g) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7.º da Lei n.º 10.520/02 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- h) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

III - DO CREDENCIAMENTO

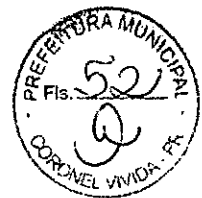
No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social e alterações (a partir da última consolidação de Contrato Social) ou outro instrumento de registro comercial (podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial)**, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

IV - DO VALOR MÁXIMO

1. O valor máximo estabelecido pela administração municipal para a prestação dos serviços do objeto da presente licitação é de R\$ 88.200,00 (oitenta e oito mil e duzentos reais).

2. A competição do certame licitatório se dará POR ITEM, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser protocolados até as 17h e 30m do dia 17/12/2014, em 02 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº 147/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF JARDIM MARIA DA LUZ, PARA ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 18 de dezembro de 2014.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº 147/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF JARDIM MARIA DA LUZ, PARA ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 18 de dezembro de 2014.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.

5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar Declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.

6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço e CNPJ;

b) número do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;

d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.
5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item e lote quando houver, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.
6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).
7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.
8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

9. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), DISQUETE OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

9.1. O PROGRAMA PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE WWW.CORONELVIVIDA.PR.GOV.BR PARA DOWNLOAD.

V.I. Disposições gerais referentes às propostas:

1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.
2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.
3. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não apresentar a declaração constante no Modelo ANEXO V, no credenciamento, também poderá informar no campo próprio da proposta de preços Modelo ANEXO IV, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate e apresentação da documentação fiscal. (artigos 42 a 46, da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

1.1 PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS na Pref. Municipal de Coronel Vivida:

- a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;
- b) **Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais;**
- c) **Certidão Negativa de Tributos Estaduais;**
- d) **Certidão Negativa de Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) **Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (INSS);**
- f) **Certificado de Regularidade do FGTS;**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- g) Certidão simplificada da **Junta Comercial do Estado Sede da empresa** ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- h) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).
- j) A empresa participante deverá apresentar no momento da licitação a relação dos profissionais médicos disponíveis, com a quantidade igual ao exigido em cada item. (Modelo Anexo IX). Na relação deverá constar o seguinte:
- Nome do Profissional;
 - Especialidade que exerce;
 - N.º do CRM e do CPF e RG;
- k) Declaração do profissional médico que irá executar os serviços, com firma reconhecida em cartório, conforme modelo anexo VIII.
- l) Cópia autenticada EM CARTÓRIO do documento de habilitação no Conselho Regional de Medicina para cada profissional designado;
- m) Cópia autenticada do cartão SUS do profissional que executará os serviços.

OBS: Caso o documento exigido no item 1.1, letra "g", já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

1.2 PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS na Pref. Municipal de Coronel Vivida:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**, retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e respectivas alterações, caso existam**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, **bem como das respectivas alterações, caso existam**;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- e) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (**INSS**);
- g) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- h) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- i) **Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo)**, com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.
- j) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).
- l) A empresa participante deverá apresentar no momento da licitação a relação dos profissionais médicos disponíveis, com a quantidade igual ao exigido em cada item. (Modelo Anexo IX). Na relação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



deverá constar o seguinte:

- Nome do Profissional;
- Especialidade que exerce;
- N.º do CRM e do CPF e RG;

m) Declaração do profissional médico que irá executar os serviços, com firma reconhecida em cartório, conforme modelo anexo VIII.

n) Cópia autenticada EM CARTÓRIO do documento de habilitação no Conselho Regional de Medicina para cada profissional designado;

o) Cópia autenticada do cartão SUS do profissional que executará os serviços.

OBS: Caso algum dos documentos exigidos no item 1.2, letra "b" e letra "i", já tenham sido apresentados pela licitante no ato do credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-los no Envelope nº 02 – Da Habilitação.

1.3 Disposições gerais referentes aos documentos:

1.3.1 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

1.3.2 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

1.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6 **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

1.7 Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

1.8 A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

1.9 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

- 1.1 Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.
- 1.2 O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 1.3 Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) Quando o critério de julgamento for menor preço por lote, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preço para todos os itens do lote.

2.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

2.2 Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário ou total do item.

2.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

3.1 Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

4.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

7.1 Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

7.2 O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4 Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

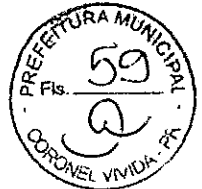
10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras ou pela direção do Departamento de Saúde do município.

11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.1 e 1.2 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

1.1 No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliar-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

X - DA HOMOLOGAÇÃO

1. O objeto desta licitação será homologado por **ITEM**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XI - DA CONTRATAÇÃO

1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o **PROPONENTE VENCEDOR** será convocado para assinar o contrato, conforme modelo constante do Anexo VII, deste Edital.

2. Ao assinar o Contrato, a empresa obriga-se a execução dos serviços pelos preços nele registrados.

3. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

4. O proponente vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

5. A assinatura do contrato estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

6. No interesse do Município de Coronel Vivida, poderá haver acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos previstos, sem que disso resulte, para a contratada, direito a qualquer reclamação ou indenização.

XII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. O horário e local para realização dos serviços serão de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do edital.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



2. O MUNICÍPIO, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, auditar e avaliar a qualquer tempo, a execução dos serviços e o local da execução, sendo-lhes garantido o livre acesso aos mesmos e as instalações, equipamentos, livros e documentos, devendo a contratada prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

3. A ação fiscalizadora do MUNICÍPIO será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no contrato.

4. A empresa vencedora atenderá os usuários, obedecendo aos seguintes critérios:

a) Os atendimentos médicos que forem alvo de reclamações dos usuários serão avaliados pelo Setor de Auditoria, Controle e Avaliação. Se for comprovada má qualidade no atendimento, falhas ou falta de respeito com os pacientes, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato e a empresa vencedora será notificada, sendo que se repetirem as reclamações serão aplicadas as penalidades tais como, substituição imediata do profissional que cometeu o ato pela empresa prestadora do serviço, cabendo a CONTRATANTE não aceitar mais o profissional prestando serviços por tempo indeterminado. Caso a CONTRATADA não encontre outro profissional para substituir o penalizado, será rescindo contrato.

b) Os atendimentos relacionados no objeto desta licitação, deverão ser executados diretamente por profissionais qualificados e designados a ocupar a devida função pela empresa vencedora, ficando sob sua responsabilidade o pagamento pelos trabalhos realizados por estes profissionais.

c) O não cumprimento da carga horária estabelecida no edital pelo profissional médico, acarretará no desconto proporcional as horas faltantes, serão descontados os minutos e horas de atraso.

d) Na absoluta impossibilidade de comparecimento ao trabalho o profissional deverá comunicar a diretora do Departamento de Saúde, assim que possível. No caso da atitude se tornar habitual acarretará sanções e penalidades na forma da lei.

6. O prazo da prestação de serviços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitando-se a 60 (sessenta) meses, desde que haja acordo entre as partes e sejam observadas as normas legais em vigor.

6.1. Havendo prorrogação de prazo, o preço poderá ser reajustado com base no INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

XIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. A contratada deverá apresentar para aprovação no município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

2. O município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento de Saúde.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

XV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

Órgão/ Unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte	Código reduzido
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.39	000	12158
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.39	303	12159
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.39	495	12160

XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

2.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

2.2 Multa de 2% (dois por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

7. **Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos** durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, **após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).**

8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços executados.

11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

13. Na execução dos serviços, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referência

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI – Modelo de Procuração

Anexo VII – Minuta do Contrato

Anexo VIII – Modelo de Declaração – Equipe médica

Anexo IX – Modelo de relação de profissionais

18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.



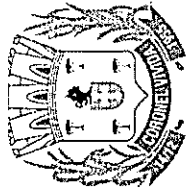
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 04 de dezembro de 2014.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL nº 147/2014

ITEM	QTDE.	UN	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO MENSAL R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
01	12	Meses	9156	SERVICOS MEDICOS PARA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA, LOCAL DA PRESTACAO DE SERVICOS: ESF JARDIM MARIA DA LUZ. PERÍODO DA TARDE. DIAS DA SEMANA: SEGUNDA A SEXTA-FEIRA (HORÁRIO DAS 13:00 AS 17:00 HORAS)	7.350,00	88.200,00
VALOR MÁXIMO TOTAL DO ITEM 01						88.200,00

1. O MUNICÍPIO, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, auditar e avaliar a qualquer tempo, a execução dos serviços e o local da execução, sendo-lhes garantido o livre acesso aos mesmos e as instalações, equipamentos, livros e documentos, devendo a contratada prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

2. A ação fiscalizadora do MUNICÍPIO será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no contrato.

3. Os atendimentos médicos que forem alvos de reclamações dos usuários serão avaliados pelo Setor de Auditoria, Controle e Avaliação. Se for comprovada má qualidade no atendimento, falhas ou falta de respeito com os pacientes, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato e a empresa vencedora será notificada, sendo que se repetirem as reclamações serão aplicadas as penalidades tais como, substituição imediata do profissional que cometeu o ato pela empresa prestadora do serviço, cabendo a CONTRATANTE não aceitar mais o profissional prestando serviços por tempo indeterminado. Caso a CONTRATADA não encontre outro profissional para substituir o penalizado será rescindo contrato.

4. Os atendimentos relacionados no objeto desta licitação, deverão ser executados diretamente por profissionais qualificados e designados a ocupar a devida função pela empresa vencedora, ficando sob sua responsabilidade o pagamento pelos trabalhos realizados por estes profissionais.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES, CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES CASO EXISTAM OU CÓPIA AUTENTICADA DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, E SE FOR PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº 147/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº 147/2014.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº 147/2014

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 147/2014**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/2014

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

CPF Nº

[MODELO NÃO OBRIGATORIO]



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/2014

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

----- (Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/2014

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº 147/2014

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 147/2014**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA:, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **FRANK ARIEL SCHIAVINI**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Fundo Municipal de Saúde Sra. **Liliane Guarrezi Fontanive**, inscrita no CPF sob o nº 047.309.719-22 e RG nº 7.586.860-0 e, a seguir denominado CONTRATANTE, de outro a empresa, estabelecida na rua, na cidade de, Estado, CEP (.....), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por seu representante legal, Sr., inscrito no CPF sob o nº e RG nº, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subseqüentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Presencial nº 147/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF JARDIM MARIA DA LUZ, PARA ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, de acordo com as quantidades e demais especificações constantes a seguir:

(item, descrição, quantidade, valor unitário e valor total).

CLÁUSULA SEGUNDA - COMPETÊNCIAS

§ 1º) DA CONTRATADA.

- 1.1 Prestar consultas médicas em nível ambulatorial, em consonância com os preceitos legais constitucionais e de legislação específica na área de saúde;
- 1.2 Ofertar atendimento médico de qualidade, ou seja, investigando e registrando procedimentos em prontuário público, segundo normas do Sistema Único de Saúde (Cartão S.U.S.), prescrevendo de maneira compatível e legível à investigação e a ética médica, garantindo a qualidade de seu atendimento em conformidade com as Normas Operacionais de Atendimento à Saúde.
- 1.3 Prestar as informações necessárias aos serviços de auditoria e controle de procedimentos do Município, sobre possíveis discordâncias nos procedimentos médicos;
- 1.4 A CONTRATADA deverá designar profissionais qualificados, para cada área, para executar os diferentes serviços, objeto desta licitação, sendo ela responsável pelos atos profissionais de seus indicados.

§ 2º) DA CONTRATANTE

- 2.1 Honrar financeiramente os serviços contratados.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



2.2 Ofertar ao contratado os sistemas de informação, bem como, meios de coleta de informações sobre os sistemas nos postos de atendimento ambulatorial;

2.3 Auditar o cumprimento dos parâmetros de qualidade e resolutividade do presente contrato mediante as informações do Sistema Gerencial de Saúde, da Auditoria médica e de pesquisas de satisfação realizadas com usuários a qualquer tempo;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

§ 1º) Caberá à CONTRATADA o deslocamento de seus profissionais até os locais onde serão realizados os serviços, ficando sob responsabilidade da mesma, veículos e sua manutenção e demais despesas decorrentes do deslocamento.

§ 2º) Os serviços serão executados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente o Edital de Pregão Presencial n.º 147/2014 e anexos, proposta da CONTRATADA, especificações, passando tais documentos e outros gerados até a assinatura deste Contrato, a fazer parte integrante do presente instrumento, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUARTA- PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxx).

§ 1º) Os preços unitários a serem pagos pelos serviços ora ajustados são os constantes da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

§ 2º) O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, inclusive os demais encargos inerentes à completa execução do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

§ 1º) As notas fiscais referentes à execução dos serviços constantes do Edital, deverão ser elaboradas mensalmente, em duas vias, considerado para efeito de faturamento a quantidade e a modalidade de procedimentos realizados pela CONTRATADA, mediante fiscalização do Município.

§ 2º) Para efeito de faturamento mensal será considerado o período de 30 (trinta) dias, iniciando-se no dia 01 encerrando-se no dia 30 do mesmo mês.

§ 3º) A CONTRATADA deverá executar mensalmente serviços médicos, obedecendo os limites estabelecidos no edital, para cada item integrantes dos respectivos lotes. Quando não forem executados os serviços referidos a CONTRATANTE efetuará o pagamento relativo somente aos serviços executados.

§ 4º) As notas fiscais deverão ser elaboradas após vistoria da CONTRATANTE.

§ 5º) Caso se verifique erro nas notas fiscais, o pagamento será susado até as providências pertinentes serem tomadas por parte da proponente.

§ 6º) A iniciativa e o encargo do cálculo das notas fiscais será da CONTRATADA, cabendo a CONTRATANTE apenas a verificação do resultado obtido. No caso de erro de cálculo pela contratada, será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à mesma as notas fiscais.

§ 7º) As notas fiscais deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE, na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, em Coronel Vivida – Paraná, durante o horário de expediente.

§ 8º) O pagamento das faturas será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da mesma na CONTRATANTE.

§ 9º) A empresa tem até o dia 02 do mês imediatamente subsequente para apresentar a Secretaria Municipal de Saúde o relatório dos atendimentos para análise, sendo que não serão admitidas no relatório atendimentos que não correspondam ao mês do faturamento ou mês imediatamente anterior ao mês do faturamento.

§ 10º) Caso no dia previsto no item anterior não tenha expediente na CONTRATANTE, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

§ 11º) O pagamento será efetuado através da Tesouraria da CONTRATANTE, diretamente em conta corrente bancária aberta em nome do beneficiário.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



§ 12º) Para cada pagamento efetuado com atraso, desde que motivado pela CONTRATANTE, esta ficará obrigada ao pagamento de multa em favor da contratada, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia, até o limite de 1% (um por cento) do valor a ser pago.

§ 13º) Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

§ 14º) Nenhum pagamento será feito à contratada que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.

CLAUSULA SEXTA - REAJUSTE

§ 1º) Durante o período de vigência do contrato os preços unitários dos procedimentos não sofrerão qualquer espécie de reajustamento.

CLAUSULA SÉTIMA - PRAZO E CONDIÇÕES

O prazo da prestação de serviços é de 12 (doze) meses, iniciando em xx de xxxx de 2014, com término em xx de xxxx de 20xx.

Parágrafo primeiro - O prazo de execução poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, desde que haja acordo entre as partes e sejam observadas as normas legais em vigor.

Parágrafo segundo - Caso haja prorrogação, os valores poderão ser reajustados pelo INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

Parágrafo terceiro - A CONTRATADA, através de seus profissionais atenderá os usuários, obedecendo aos seguintes critérios:

a) Os atendimentos médicos que forem alvo de reclamações dos usuários serão avaliados pelo Setor de Auditoria, Controle e Avaliação e secretaria municipal de saúde. Se for comprovada má qualidade no atendimento, falhas ou falta de respeito com os pacientes, será após ouvida a contratada, de acordo com a gravidade do problema será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual prevista na cláusula décima quarta, quando o caso exigir.

b) Os atendimentos relacionados no objeto desta licitação, deverão ser executados diretamente por profissionais qualificados e designados a ocupar a devida função pela empresa vencedora, ficando sob sua responsabilidade o pagamento pelos trabalhos realizados por estes profissionais.

e) O não cumprimento da carga horária estabelecida no edital pelo profissional médico, acarretará no desconto proporcional as horas faltantes, serão descontados os minutos e horas de atraso.

f) Na absoluta impossibilidade de comparecimento ao trabalho o profissional deverá comunicar a diretora do Departamento de Saúde, assim que possível. No caso da atitude se tornar habitual acarretará sanções e penalidades na forma da lei.

CLAUSULA OITAVA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

§ 1º) A CONTRATADA deverá designar profissionais qualificados, para cada área, para executar os diferentes serviços, objeto deste contrato, sendo ela responsável pelos atos profissionais de seus indicados.

§ 2º) Todos os custos de transporte dos profissionais que a CONTRATADA utilizar para execução dos serviços, deverão estar incluídos nos preços unitários para os diferentes serviços.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



§ 3º) À CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, auditar e avaliar a qualquer tempo, a execução dos serviços, sendo-lhes garantido o livre acesso aos mesmos e as instalações, equipamentos, livros e documentos, devendo a contratada prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

§ 4º) A ação fiscalizadora da CONTRATANTE será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no contrato.

§ 5º) A CONTRATADA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução deste Contrato, legislação trabalhista, fiscal e previdência, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

§ 6º) A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à Secretaria de Saúde do município qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços ou, ainda, no controle técnico dos mesmos, e qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a sua qualidade e execução dentro do prazo pactuado.

§ 7º) A CONTRATANTE poderá determinar a paralisação dos serviços por motivo de relevante ordem técnica e de segurança ou no caso de inobservância e/ou desobediência às suas determinações, cabendo à CONTRATADA quando as razões da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos decorrentes.

§ 8º) A CONTRATADA deverá relacionar-se de forma cordial, fraterna, colaborativa e participativa em nome do bom andamento dos serviços. Não existirá estratificação hierárquica entre os integrantes das equipes de serviço, resguardando a autonomia no limite do direito individual que não ponha em risco o bom andamento dos trabalhos.

CLÁUSULA NONA – AUDITORIA E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

§ 1º) A CONTRATANTE efetuará a auditoria mediante Sistema Gerencial Informatizado de Procedimentos de Saúde, que estará a disposição da CONTRATADA e designará um auditor para acompanhar o atendimento dos serviços da empresa contratada.

§ 2º) Mensalmente será emitido relatório pela Secretaria de Saúde do Município sobre os atendimentos realizados pela CONTRATADA, de forma a comprovar a conformidade com as especificações, e cumpridas todas as cláusulas e condições do Contrato, fazendo o recebimento dos serviços, desde que atendidas as seguintes condições:

§ 3º) Ser devidamente constatada em auditoria realizada nos serviços, pela CONTRATANTE, conjuntamente com preposto da contratada, credenciado para essa finalidade, a exatidão de todos os serviços objetivados e de estarem eles em conformidade com as especificações e demais elementos constantes deste Contrato, do Edital e de seus anexos.

Se, porém, forem apontadas irregularidades, imperfeições, erros ou omissões na execução dos serviços, a contratada se obriga a providenciar a sua imediata regularização.

CLAUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pela Secretaria de Saúde da CONTRATANTE.

§ 1º) Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, por pessoas devidamente credenciadas pela CONTRATANTE.

§ 2º) A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

§ 3º) A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato e seus anexos, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



§ 4º) Os serviços impugnados pela CONTRATANTE no que concerne a sua execução, não serão faturados, ou se forem, deverão ser glosados nas faturas. Justificar os motivos das glosas mediante emissão de relatório e direito de contraditório.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SEGUROS E RESPONSABILIDADE

Parágrafo único - A CONTRATADA reconhece, por este instrumento, que é responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente venham a sofrer a CONTRATANTE, coisa propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução dos serviços, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para a CONTRATANTE, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar. A responsabilidade da CONTRATADA é integral para os serviços contratados, nos termos do Código Civil Brasileiro não sendo a fiscalização dos serviços motivo de diminuição de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RETENÇÕES, MULTAS E PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma.

§ 1º) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

§ 2º) A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, **no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do contrato.**

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer uma das cláusulas do edital e ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

§ 3º) Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

a) inexecução total de obrigações contratuais;

b) inexecução parcial de obrigações contratuais;

c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);

e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

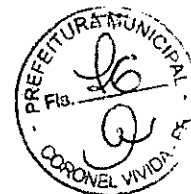
f) má qualidade no atendimento médico.

§ 4º) Da aplicação de multa caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pelo MUNICÍPIO, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.

§ 5º) Verificada qualquer infração do contrato, a CONTRATANTE, independente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



§ 6º) Suspensão do direito de licitar e contratar junto a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência da Contratada, ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

§ 7º) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto a CONTRATANTE na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da CONTRATANTE, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O MUNICÍPIO suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida à CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Décima Primeira, ou ainda, no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º) A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

§ 2º) Atendido o interesse público e desde que ressarcida de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível à CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados e auditados.
- b) de outras parcelas, a critério da CONTRATANTE.

§ 3º) Declarada a rescisão, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirar-se do local dos serviços.

§ 4º) No caso da CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

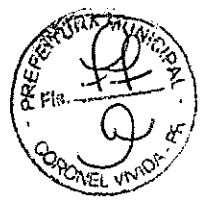
- a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE.
- b) A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, providenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxxxx de 2014.

.....
FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Liliane Guarrezi Fontanive
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO – EQUIPE MÉDICA

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Presencial nº 147/2014

O profissional médico, Sr. _____, inscrito junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM, sob nº _____, declara para os devidos fins, que se a empresa _____, CNPJ sob nº _____, for vencedora do certame, irá compor a equipe de médicos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

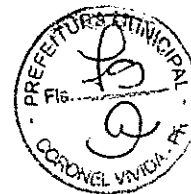
_____, ____ de _____ de 2014.

.....
Assinatura do médico
Nome Completo do Médico
CRM nº _____

OBSERVAÇÃO: Reconhecer firma em cartório



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/2014

MODELO DE RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Presencial nº 147/2014

Item nº xx

Nome do profissional:

Especialidade:

Nº do CRM:

CPF:

RG:

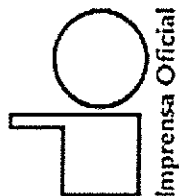
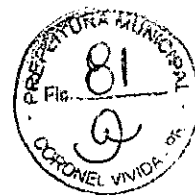
-----{Local e Data}

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/2014

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 18 de dezembro de 2014, LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo da Licitação **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob nº 147/2014, objetivando-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF JARDIM MARIA DA LUZ, PARA ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**. O valor máximo total estimado é de R\$ **88.200,00 (oitenta e oito mil e duzentos reais)**. Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses. Os envelopes deverão **SER PROTOCOLADOS** até as 17:30 do dia 17 de dezembro de 2014 junto ao setor de protocolo. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 04 de dezembro de 2014. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **119376/2014**  **Diário Oficial Com. Ind. e Serviços**

Título AVISO DE LICITAÇÃO PP 147/2014 - MÉDICOS MARIA DA LUZ  Municipalidades

Órgão PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida  Prefeituras

Depositário HELLEN DAYANNE DA ROSA  CORONEL VIVIDA

E-mail helen@pmcv.com.br  Licitação - CIS

Enviada em 04/12/2014 09:16  04. Publicação DIOE Pregão Presencial nº 147-2014
Serviços médicos ESF Maria da Luz.pdf
64,72 KB

Data de publicação

 05/12/2014 Sexta-feira R\$ 120,00 Faturada 04/12/14 09:23  N° da Edição do Diário: 9348

Histórico

TRYAGEM REALIZADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUADÉ DO IGUAÇU - PR
DECRETO Nº 152/2014, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2014.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2014.

O Prefeito Municipal de Saude do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º e 5º da Lei Municipal nº. 815 de 06 de dezembro de 2013 - D.E.R.E.T.A.

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saude do Iguaçu para o exercício de 2014 (Lei nº. 815/2013), um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.680,00 (vinte mil e oitocentos reais) destinados ao reforço das seguintes despesas orçamentárias.

Detalhamento	Valor R\$
Órgão 00.00 - Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade 06.02 - Fundo Municipal de Saúde	
Fuente 303 - Saúde - Recursos Vinculados (EC 28/90 - 15%)	
10.331.0011.2.044 - Farmácia Básica	
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	350,00
3.3.90.32 - Material de Consumo	5.430,00

Detalhamento	Valor R\$
Órgão 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade 06.02 - Fundo Municipal de Saúde	
Fuente 303 - Saúde - Recursos Vinculados (EC 28/90 - 15%)	
10.331.0011.2.044 - Serviços de Atendimento à Saúde em Saúde	
3.1.90.33 - Material de Consumo	3.000,00
3.3.90.32 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00

Detalhamento	Valor R\$
Órgão 02.00 - Gabinete do Prefeito	
Unidade 02.01 - Gabinete do Prefeito	
Fuente 090 - Recursos Ordinários (LRFs)	
04.122.0002.2.002 - Atividades do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.32 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.700,00

Detalhamento	Valor R\$
Órgão 12.00 - Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	
Unidade 12.01 - Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	
Fuente 090 - Recursos Ordinários (LRFs)	
11.134.0012.2.032 - Incentivos ao Trabalho e Emprego durante	
3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção	200,00

Detalhamento	Valor R\$
Órgão 12.00 - Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	
Unidade 12.01 - Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	
Fuente 090 - Recursos Ordinários (LRFs)	
22.561.0012.2.032 - Incentivos às Atividades de Indústria, Comércio e Serviços	
3.3.90.32 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	600,00

Detalhamento	Valor R\$
Órgão 07.00 - Secretaria Municipal de Agricultura	
Unidade 07.01 - Secretaria Municipal de Agricultura	
Fuente 090 - Recursos Ordinários (LRFs)	
20.622.0015.2.013 - Apoio à Produção Anual	
3.3.90.32 - Material de Consumo	2.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R\$ 20.680,00.
Art. 2º - Para cada suplementação no artigo anterior, serão utilizados os recursos de natureza patrimonial das dotações orçamentárias conforme definido no art. 4º, § 1º, III da Lei nº. 4.325/84, e conforme demonstrado a seguir.

Detalhamento	Valor R\$
Órgão 12.00 - Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	
Unidade 12.01 - Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	
Fuente 090 - Recursos Ordinários (LRFs)	
11.134.0012.2.032 - Incentivos ao Trabalho e Emprego durante	
3.3.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas	200,00

Detalhamento	Valor R\$
Órgão 07.00 - Secretaria Municipal de Agricultura	
Unidade 07.01 - Secretaria Municipal de Agricultura	
Fuente 090 - Recursos Ordinários (LRFs)	
20.622.0015.2.013 - Apoio à Produção Anual	
3.3.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.000,00

Detalhamento	Valor R\$
Órgão 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade 06.02 - Fundo Municipal de Saúde	
Fuente 303 - Saúde - Recursos Vinculados (EC 28/90 - 15%)	
10.331.0011.2.044 - Farmácia Básica	
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	350,00
3.1.90.34 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	900,00
3.1.90.36 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	900,00
3.1.90.32 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
3.3.90.32 - Material de Consumo	4.000,00

Detalhamento	Valor R\$
Órgão 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade 06.02 - Fundo Municipal de Saúde	
Fuente 303 - Saúde - Recursos Vinculados (EC 28/90 - 15%)	
10.331.0011.2.044 - Farmácia Básica	
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	350,00
3.1.90.34 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	900,00
3.1.90.36 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	900,00
3.1.90.32 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
3.3.90.32 - Material de Consumo	4.000,00

Detalhamento	Valor R\$
Órgão 02.00 - Gabinete do Prefeito	
Unidade 02.01 - Gabinete do Prefeito	
Fuente 090 - Recursos Ordinários (LRFs)	
04.122.0002.2.002 - Atividades do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.32 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.700,00
3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção	200,00
3.3.90.32 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	600,00

Detalhamento	Valor R\$
Órgão 12.00 - Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	
Unidade 12.01 - Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	
Fuente 090 - Recursos Ordinários (LRFs)	
22.561.0012.2.032 - Incentivos às Atividades de Indústria, Comércio e Serviços	
3.3.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas	200,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R\$ 20.680,00.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Saude do Iguaçu, Estado do Paraná, 04 de dezembro de 2014.
MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 7.639, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014

Nomeia membros do Comitê Gestor Municipal.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Complementar nº 63, de 19 de novembro de 2014,

D E C R E T A:

Art. 1º - O Comitê Gestor Municipal, fica composto das seguintes membros:

I - Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Titular: Omar Braun Sobrinho

Suplente: Vandirlei Lira da Cruz

II - Secretaria de Finanças

Titular: Vanderlei José Crestani

Suplente: Mauro José Sbarini

III - Secretaria de Agricultura

Titular: Clodomir Luiz Asari

Suplente: Benigno Kozelinski

IV - Procuradoria Geral do Município de Pato Branco

Titular: Angela Erbes

Suplente: Camila Jomoko Kohatsu

V - SICONOP - Sindicato dos Contabilistas de Pato Branco

Titular: Avelino Turcato

Suplente: Eurides Ven Mühlen

VI - SFSCAP - Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas no Estado do Paraná

Titular: Eunice M. Cavalli Duarte

Suplente: Fluminense Turcato

VII - Associação Comercial e Empresarial de Pato Branco - ACEPB

Titular: Bruno César D'Ávila

Suplente: Luiz Antunes

VIII - SINDICOMÉRCIO - Sindicato do Comércio Varejista de Pato Branco

Titular: Nelson Neri Garbin

Suplente: Ciro Conte Chioquetta

IX - SEBRAE - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná

Titular: Gerson Miotto

Suplente: Eberson Tibes

X - FIEP - Federação das Indústrias do Estado do Paraná

Titular: Evandro Néri

Suplente: Meri Aparecida Moraes

XI - Servidores do Quadro Próprio da Câmara Municipal

Titular: Eliana Seariot Amorim

Suplente: Bárbara Santos Klein

XII - Divisão de Licitações

Titular: Lucrei Dolores Bin

Suplente: Gizele Cristina Mattei

XIII - Divisão de Fiscalização e Tributação

Titular: Eneide Del Sen

Suplente: Silvana Fiorini

XIV - Núcleo de Tecnologia da Informação/APL TI

Titular: Carlos Fumagalli Manfredi

Suplente: Mauri César Dengo

XV - Faculdade Mater Dei

Titular: Vitor Ivan Preto Guerra

Suplente: Bruno Martins

XVI - 14ª Delegacia Regional da Receita Estadual - Pato Branco

Titular: José Antonio Sarturi

Suplente: Adenir Zanin

XVII - Agência do Trabalhador

Titular: Noradino Bonatto

Suplente: Cleuza Lúcia Inocêncio

XVIII - Banco Social/Microcrédito

Titular: Ademir Jatin Bertoldi

Suplente: Josiane Aparecida Pereira

XIX - Faculdade de Pato Branco - FADEP

Titular: Eliete Miguel Bertoldi

Suplente: Claudio Müller

XX - Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Campus Pato Branco - UTPPR

Titular: Sílvia Henrique Delleposte Andolfato

Suplente: Osmar João Consoli

XXI - Universidade Aberta do Brasil - Polo Pato Branco

Titular: Cláudia Regina Ruaro Webber

Suplente: Ronaldo da Silva Perin

XXII - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT de Pato Branco

Titular: Paulo Francisco Stramari

Suplente: Osmar Carlos Soares

XXIII - Corpo de Bombeiros - 2º SGBI

Titular: Cap. QOBM Alexander Aparecido Dornelas

Suplente: Asp. Of. BM Joyce Andressa de Oliveira

XXIV - Caixa Econômica Federal

Titular: Diego Martins Rodrigues

Suplente: Idemar Scalasavara

XXV - Banco do Brasil

Titular: Michael

Suplente: Lorival Antonio Ferrel

XXVI - Banco SICREDI - Sistema de Cooperativas de Crédito

Titular: Elau Roberto Thomas

Suplente: Diego de Marco

XXVII - SICOOP - Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil

Titular: Giuliano Andrey de Oliveira

Suplente: Ivo Andre Reis das Neves

XXVIII - Vigilância Sanitária

Titular: Edina Sandra Burile

Suplente: Jaury Procopio

XXIX - Junta Comercial de Pato Branco

Titular: Clodineia Rovea Correa

Suplente: Rosana Aparecida Moreira

XXX - Agência de Desenvolvimento

Titular: Ricardo Caldato Dalagnol

Suplente: Luis Martini

XXXI - Delegacia da Receita Federal de Pato Branco

Titular: Vande Marcio Tscha

Suplente: Alison Marcos

Art. 2º - O mandato dos membros deste Comitê será de 1 (um) ano, sendo permitida uma única recondução para o mandato subsequente.

Art. 3º - O desempenho das funções de membro do Comitê Gestor Municipal não será remunerado, sendo considerado serviço relevante prestado ao Município.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 2014.

AUGUSTINIO ZUCCHI

Prefeito

MUNICÍPIO DE SAUADÉ DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO
REF. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2014

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 110/2014, de 11 de novembro de 2014, com abertura em 25 de novembro de 2014, e julgamento em 04 de dezembro de 2014, e verificando que não houve interposição recursal, eu, José Roberto Bocalon, Prefeito Municipal, designo para a Portaria nº 92/2014, ADJUDICADO os preços constantes dos envelopes mistos, do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 110/2014, para Registro de Preços, a Empresa, que apresentou os menores preços, respectivamente conforme segue:

EMPRESA	LOTE 01 - ITENS
RAFAEL CALDATTO CPF Nº 068.490.889-13	01.02.03.04.05.06.07.08.09.10.11.12.13.14.15.16.17.18.19.20.21.22.23.

E A DECISÃO

Saude do Iguaçu, PR, 04 de dezembro de 2014.

José Roberto Bocalon

Prefeito

MUNICÍPIO DE SAUADÉ DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO
REF. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2014

Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO do Pregão, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 110/2014 - SRP, de 11/11/2014, com abertura em 25/11/2014 e julgamento em 4 de dezembro de 2014, não existindo interposição recursal, eu, Mauro Cesar Cenci, Prefeito Municipal, tomo público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 110/2014 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, a seguir transcrita:

RAFAEL CALDATTO CPF Nº 068.490.889-13.

De acordo com os menores preços para registro.

E A DECISÃO

Gabinete do Prefeito Municipal de Saude do Iguaçu, PR, 04 de dezembro de 2014.

MAURO CESAR CENCI

PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SAUADÉ DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 110/2014.
VALIDADE: 12 (doze) meses.

1. DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura de materiais de limpeza para reposição em vista de orçamentação da Prefeitura Municipal de Saude do Iguaçu, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com a necessidade da Secretaria de Administração.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formulado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão do registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saude do Iguaçu, com a seguinte atribuição por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro:

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados na presente Ata encontram-se indicadas nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

EMPRESA: RAFAEL CALDATTO CPF Nº 068.490.889-13.

1	3	95,00	CX	verbena e 15 unid	VERBENA HIBRIDA	7,90
1	4	95,00	CX	salvia e 15 unid	SALVIA SPLENDENS	7,90
1	5	60,00	CX	bagete fereira e 15 unid	TAGETE ERRECTA	7,90
1	6	60,00	CX	bagete amplex e 15 unid	TAGETE PETULA	7,90
1	7	125,00	CX	petunia e 15 unid	PETUNIA HIBRIDA	7,90
1	8	60,00	CX	beijo amor e 15 unid	BAPTISIA BALSAMINA	7,90
1	9	40,00	CX	beijo amor e 15 unid	BAPTISIA WALLERIANA	7,90
1	10	60,00	CX	boca de leão e 15 unid	ALSTROERIA MARIS	7,90
1	11	60,00	CX	amor perfeito e 15 unid	VIOLA WITTROCKIANA	7,90
1	12	75,00	CX	creme e 15 unid	DIANTHUS CHINENSIS	7,90
1	13	50,00	CX	mel amor perfeito e 15 unid	VIOLA TRICOLOR	7,90
1	14	40,00	CX	cravo e 15 unid	DIANTHUS CAIPIRYLLUS	7,90
1	15	40,00	CX	margarida e 15 unid	LEUCANTHUM VULGARE	7,90
1	16	50,00	CX	flor de mel e 15 unid	LOUISIANA MARITIMA	7,90
1	17	50,00	CX	levante e 15 unid	LAVANDULA ANGIUSTIFOLIA	7,90
1	18	40,00	CX	primula e 15 unid	OXYPETALIA BIENNIS	7,90
1	19	40,00	CX	esse e 15 unid	CUMPEA GRACILIS	7,90
1	20	50,00	CX	rosa azul e 15 unid	RHOXODENDRON CALAMAGNE	24,50
1	21	50,00	UN	buirna	RUBUS SPENTORENSIS	17,73
1	22	25,00	CX	rosa e 15 unid	PORTULACA GRANDIFOLIA	7,90
1	23	25,00	CX	rosa e 15 unid	CATANTHUS ROSEUS	7,90

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 05 de Dezembro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0742

Página 15 / 097

EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2014 - Assinado em 01/12/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Valdir Pereira Vaz, de CPF nº. 285319499-04 e RG nº 1595779-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO: CONSULFARMA INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a Praça Casemiro Chicon, 407, bairro Maria Luiza, cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85819-535, inscrita no CNPJ sob nº 03191328/0001-20, neste ato representada por Mauro S. M. Franco com CPF sob nº 485805620-15.

OBJETO: locação de programa informatizado de controle e registro de atividades e atendimentos do setor de saúde pública municipal.

CUSTOS: R\$ 1.453,00 (um mil quatrocentos e cinquenta e três reais) mensais.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até o 15º (décimo quinto) dias subsequente ao fim do mês em que se deu a execução dos serviços, condicionado a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação dos valores.

Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

Fundo municipal de saúde - 07002

1030110012019 - manter serviços básicos de saúde

3390390000 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica

FORO: Comarca de Palmas-PR

Prazo de execução: 48 meses após ordem de serviços

Prazo de vigência: 48 meses após contratação

05/12/2014

Homologação e Adjudicação

Processo 152/2014 - Leilão 04/2014

1. Ficam Homologados os atos e eventos a seguir, alusivos ao Processo Licitatório 152/2014, modalidade Leilão 04/2014, que tem por objeto a alienação de bens móveis inservíveis e/ou de recuperação economicamente inviável:

a. O julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela portaria 12/2014; e,

b. Os atos do Sr Leiloeiro, nomeado pela Portaria 229/2014 de 27 de novembro de 2014.

LOTE	CARACTERÍSTICAS	Lance ofertado	
01	VEÍCULO PAS/AUTOMÓVEL, MARCA RENAULT, MODELO SCENIC RXE 2.0, COR CINZA, PLACA AJR-6121, RENAVAM 0075.156160-6, ANO/MOD. 2009/01, COMB. GASOLINA, CHASSI Nº 93YJAMG351J193900	R\$ 8.250,00	
Arrematante	CPF	RG	Endereço
Paulo Ferreira Brandão	487187779-53	3352978-3	Linha Reijo, Cel Dom Soares-PR

LOTE	CARACTERÍSTICAS	Lance ofertado		
03	VEÍCULO PAS/AUTOMÓVEL, MARCA KIA, MODELO SORENTO EX 3.6L V6, COR PRATA, PLACA AVO-5055, RENAVAM 0011931567-0, ANO/MOD. 2008/2009, COMB. GASOLINA, CHASSI Nº KNAJCS26895883703	R\$ 25.200,00		
Arrematante	CPF	RG	Endereço	
Jocênio dos Santos Bueno	078950379-43	9459604-1	Rua José Salvador, 3000, Cel Dom Soares-PR	

LOTE	CARACTERÍSTICAS			Lance ofertado
04	VEÍCULO PAS/AUTOMÓVEL, MARCA GM, MOD CELTA LIFE 4P, BRANCO, PLACA ATC-4168, RENAVAM 00250937212, FAB 2010, FLEX, CHASSI 98GRZ48F0BG196128			R\$ 9.150,00
Arrematante	CPF	RG	Endereço	
Jair da Silva Bueno	029686239-82	8156215-6	Rua Joaquim M Assis, 61, Palmas – PR – 85555-000	

Ficam adjudicados os objetos arrematados aos respectivos arrematantes conforme rol abaixo descrito, conforme ata lavrada em 28 de novembro de 2014, considerando ainda o parecer favorável da assessoria jurídica do Município:

Deixam de ser adjudicados os Lotes 02, 05 e 06 face a inexistência de lances para os mesmos.

3. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, ficando desde já intimados os arrematantes para e efetivarem os processos de retirada e transferência dos bens por si arrematados, nos prazos previstos em edital.

Centro Administrativo Adão Reis, em 05 de dezembro de 2014.

Valdir Pereira Vaz

Prefeito

05/12/2014



CORONEL VÍVDA

PREFEITURA

Decreto nº 5662, de 04 de dezembro de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a solicitação da Associação Comercial e Empresarial de Coronel Vívda - ACIVI encaminhada no dia 13 de novembro de 2014, considerando deliberação do Conselho de Desenvolvimento Municipal e, considerando a praxe e tradição de ampliação de horário de atendimento ao público por ocasião das festas de final de ano,

DECRETA:

Art. 1º-Fica facultado o horário especial de final de ano para o funcionamento do comércio local, conforme segue:

- Dia 06/12/14 das 08:00 as 16:00 h - Comércio em geral e Supermercados;
- Dias 08 à 12/12/14 das 08:00 às 19:00 h - Comércio em geral e Supermercados;
- Dia 13/12/14 das 08:00 às 16:00 h - Comércio em geral e Supermercados;
- Dias 15 à 19/12/14 das 08:00 às 19:00 h - Comércio em geral e Supermercados;
- Dia 20/12/14 das 08:00 às 16:00 h - Comércio em geral e Supermercados;
- Dias 22 e 23/12/14 das 08:00 às 20:00 h - Comércio em geral e Supermercados;
- Dia 24/12/14 as 08:00 às 16:00 h - Comércio em geral e Supermercados;
- Dia 26/12/14 após as 13:00 h - Comércio em Geral e Supermercados;
- Dia 27/12/14 - horário normal
- Dias 29 e 30/12/14 das 08:00 às 18:00 - Comércio em Geral e das 08:00 as 19:00 Supermercados;
- Dia 31/12/14 das 08:00 às 12:00 - Comércio em Geral e Supermercados;
- Dia 02/01/14 após as 13:00 h - Comércio em Geral e Supermercados;

Art. 2º-As empresas dos ramos de indústria, comércio de insumos, materiais de construção, agro-veterinárias, mecânicas, autopeças, farmácias, prestação de serviços, bares, lanchonetes e similares, manterão o horário normal.

Art. 3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro de 2014.

Frank Ariel Schiavini

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se,

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

04/12/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/2014

O Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 18 de dezembro de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 147/2014, objetivando-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF JARDIM MARIA DA LUZ, PARA ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA. O valor máximo total estimado é de R\$ 88.200,00 (oitenta e oito mil e duzentos reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até as 17:30 do dia 17 de dezembro de 2014 junto ao setor de protocolo. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vívda, 04 de dezembro de 2014. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

14/12/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 148/2014

O Município de Coronel Vívda - PR, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 19 de Dezembro de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR LOTE, sob nº 148/2014, objetivando-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO-DE-OBRA PARA CONserto DO CAMINHÃO FORD CARGO PLACA AIC-5125 ANO 1998 MODELO CG 1622, COMBUSTÍVEL DIESEL, CHASSI 9BFYTNF1WDB85811. Valor máximo total é de R\$ 13.259,94 (treze mil e duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos). Prazo de execução: 10 (dez) dias. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas e informações (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 04 de Dezembro de 2014.

Ademir Antônio Azilero—Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

04/12/2014



Coronel Domingos Soares

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR Extrato de Edital de Licitação – Pregão 96/2014 - Presencial

Objeto: aquisição de: 01 trator agrícola de 85cv ao máximo de R\$ 95.000,00; 04 carretas agrícolas 6 ton ao máximo de R\$ 32.000,00; 05 colhedoras de forragem 12 fucas ao máximo de 90.000,00, tipo: menor preço por item. Prazo de fornecimento: 60 dias após emissão de ordem de compra. Local de entrega: Prefeitura Municipal. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 17 de dezembro de 2014 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 14 horas da mesma data no Centro Administrativo Adão Reis. Edital a ser retirado na Prefeitura, setor de licitações, horário normal de expediente, sem custos. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail ou fax. Valdir P. Vaz – Prefeito.

R\$ 72,00 - 118645/2014

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/2014

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 18 de dezembro de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 147/2014, objetivando-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF JARDIM MARIA DA LUZ, PARA ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. O valor máximo total estimado é de R\$ 88.200,00 (oitenta e oito mil e duzentos reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até as 17:30 do dia 17 de dezembro de 2014 junto ao setor de protocolo. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 04 de dezembro de 2014. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

R\$ 120,00 - 119376/2014

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 148/2014

O Município de Coronel Vivida – PR, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 19 de Dezembro de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR LOTE, sob nº 148/2014, objetivando-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO-DE-OBRA PARA CONserto DO CAMINHÃO FORD CARGO PLACA AIC-5125 ANO 1998 MODELO CG 1622, COMBUSTÍVEL DIESEL, CHASSI 9BFYTNFIWDB85811. Valor máximo total é de R\$ 13.259,94 (treze mil e duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos). Prazo de execução: 10 (dez) dias. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas e informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 04 de Dezembro de 2014.

Ademir Antônio Aziliero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

R\$ 96,00 - 119500/2014

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2014

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 20/2014, tipo Técnica e Preço. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À GESTÃO DE PROJETOS. Abertura dos envelopes: às 09:00(nove)hs do dia 08 de Janeiro de 2015, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. O valor máximo é de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). Prazo para execução é de 12 (doze) meses. O edital deverá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:00 horas. Informações: (46) 3232-8322.

Coronel Vivida, 04 de Dezembro de 2014.

Ademir Antonio Aziliero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

R\$ 96,00 - 119662/2014

Espigão Alto do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2014/PMEAI

OBJETO

Aquisição de materiais de construção, materiais de expediente e escritório, tecidos e demais produtos/materiais diversos para a manutenção do CRAS (Centro de Referência e Assistência Social), visando à execução do plano de

ações no Programa Piso Paranaense, da Secretaria de Assistência Social de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, conforme constante do anexo I do presente edital.

As propostas serão recebidas até às 09:00 horas do dia 18/12/2014.

AUTORIZAÇÃO: José Nilson Zgoda – Prefeito Municipal.

INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: O edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizado no site www.licitacoes-e.com.br, ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3553-1484.

Espigão Alto do Iguaçu, 04 de dezembro de 2014.

NELTO CELA ZOLET
Pregoeiro

R\$ 168,00 - 119349/2014

Fazenda Rio Grande

Homologação de Licitação Pregão Presencial Nº. 015/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA Pregão Presencial nº 15/2014, com objeto o registro de preço para aquisição de veículo, equipamentos de informática, mobiliário, ventilador, brinquedos, mochila, vestuário, calçados, cobertor, conforme Convênio nº 386/2013, e adjudica o objeto em favor da empresa CRW COMERCIAL LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 10.524.956/0001-46, vencedor do Lote 06 com o valor de R\$ 1.190,00 (um mil cento e noventa reais); Lote 07 com o valor de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais); Lote 08 com o valor de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais); Lote 09 com o valor de R\$ 205,00 (duzentos e cinco reais); Lote 11 com o valor de R\$ 1.850,00 (um mil oitocentos e cinquenta reais) e Lote 13 com o valor de R\$ 999,00 (novecentos e noventa e nove reais) e da empresa EDER CARLOS DOS SANTOS BATISTA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 20.021.875/0001-87, vencedor do Lote 02 com o valor de R\$ 2.035,00 (dois mil e trinta e cinco reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de Novembro de 2014.

Marcelo Claudio Wozniak
Prefeito em Exercício

R\$ 144,00 - 119642/2014

Foz do Iguaçu

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 029/2014

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Concorrência Pública, que tem por objeto a contratação de empresa para locação de equipamentos radiológicos e cardiológicos, serviços de Laudo dos exames, integração e backup em nuvem das imagens e laudos em meio de serviço de computação em nuvem (cloudcomputing). Sistema de PACS (Picture Archiving and Communication System – Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens) Tele Radiologia e Tele Radiologia para uso nos serviços de diagnósticos por imagem do Município de Foz do Iguaçu, conforme especificações constantes do edital e seus anexos. O recebimento e abertura dos envelopes será no dia 27 de Janeiro de 2015, às 09h, na Diretoria de Compras e Suprimentos, sito à Praça Getúlio Vargas, 280, Sede da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, Centro. O edital poderá ser requisitado através do e-mail regisobrinha@yahoo.com.br mediante o fornecimento de Razão Social, CNPJ, nome e telefone para contato da empresa interessada ou pelos telefones (45) 9946-8147 e (45) 9933-8608, no horário das 08h:00min às 14h:00min de segunda à sexta-feira.

Foz do Iguaçu, 03 de dezembro de 2014.

Silvoney Alessi
Presidente da Comissão de Licitação

R\$ 144,00 - 119575/2014

Francisco Beltrão

SUMULA DE PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
O Município de Francisco Beltrão, vem através deste REQUERER junto ao IAP (Instituto Ambiental do Paraná), um Pedido de Licença de Instalação para fins de Construção do Centro de Eventos Alvorada, localizado no lote Urbano Nº 37-A da Quadra Nº 264 da Matrícula 32.689, Rua Goiás – Bairro Alvorada no município de Francisco Beltrão - PR.

R\$ 48,00 - 118989/2014



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF JARDIM MARIA DA LUZ, PARA ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/12/2014 as 09:00 horas.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 88.200,00 (oitenta e oito mil e duzentos reais).

PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: 12 (doze) Meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 04 de dezembro de 2014.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Recebido em 05.12.14.
Guarany



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF JARDIM MARIA DA LUZ, PARA ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/12/2014 as 09:00 horas.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

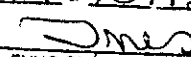
VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 88.200,00 (oitenta e oito mil e duzentos reais).

PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: 12 (doze) Meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 04 de dezembro de 2014.


Ademir Antônio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Saguão
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de
04/12/14 a 18/12/14

FUNCIONÁRIO

MEDWORK.COM

DELFINO NUNES DE ALMEIDA - ME

CNPJ: 21.313.550/0001-30

Rua Tupinambá, nº 784 - Centro - Sulina - Paraná



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº 147/2014

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Sulina, 17 de Dezembro de 2014.

Pregão Presencial nº 147/2014.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa DELFINO NUNES DE ALMEIDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 21.313.550/0001-30, com sua sede em Sulina - PR, a Rua Tupinambá, nº 784, Centro, CEP 85.565-000, em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Assinatura do Médico

DELFINO NUNES DE ALMEIDA - ME

Gerente: Delfino Nunes de Almeida

CPF: 967.522.469-04

21.313.550/0001-30

DELFINO NUNES DE ALMEIDA - ME

Rua Tupinambá 784

Centro

85.565-000

Sulina - PR



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a sede)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) DELFINO NUNES DE ALMEIDA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) ANTONIO NUNES DE ALMEIDA		(mãe) MANOELA NUNES DE OLIVEIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 22/12/1976	IDENTIDADE (número) 7.518.075-6	Órgão Emissor SSP	UF PR
CPF (número) 967.522.469-04			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA TUPINAMBÁ			NÚMERO 784
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85565000
MUNICÍPIO SULINA			UF PR
Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:			
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL DELFINO NUNES DE ALMEIDA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA TUPINAMBÁ			NÚMERO 784
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85565000
MUNICÍPIO SULINA	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ESCRITORIO.POSITIVO@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 8630503 Atividades secundárias 8630599 8610101	DESCRIÇÃO DO OBJETO ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS; ATENÇÃO AMBULATORIAL E DE ATENDIMENTO HOSPITALAR		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/10/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) DELFINO NUNES DE ALMEIDA		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 2 - NÃO	
DATA DA ASSINATURA 01/10/2014		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	
14 OUT 2014		JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE LARANJEIRAS DO SUL CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/10/2014 SOB NÚMERO: 41107685411 Protocolo: 14/522078-8, DE 13/10/2014 DELFINO NUNES DE ALMEIDA SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL	



MEDWORK.COM

DELFINO NUNES DE ALMEIDA – ME

CNPJ: 21.313.550/0001-30

Rua Tupinambá, nº 784 – Centro – Sulina - Paraná



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/2014

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

DELFINO NUNES DE ALMEIDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 21.313.550/0001-30, com sua sede em Sulina _ PR, a Rua Tupinambá, nº 784, Centro, CEP 85.565-000, Declaro (amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sulina, 17 de Dezembro de 2014.

Assinatura do Médico

DELFINO NUNES DE ALMEIDA - ME

Gerente: Delfino Nunes de Almeida

CPF: 967.522.469-04

[21.313.550/0001-30]

DELFINO NUNES DE ALMEIDA - ME

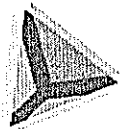
Rua Tupinambá 784

Centro

[85.565-000]

Sulina - PR

30 7 8 9



TCEPR
Tribunal de Contas do Estado do Paraná



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento CNPJ



Número documento

21313550000130

Nome DELFINO NUNES DE ALMEIDA - ME

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Imprimir

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

90

7

9

8

MEDWORK.COM
DELFINO NUNES DE ALMEIDA - ME
CNPJ: 21.313.550/0001-30
Rua Tupinambá, nº 784 - Centro - Sulina - Paraná

Órgão: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Dados do Processo

Endereço: PRAÇA ANGELO MEZZOMO
Cidade/UF: CORONEL VIVIDA - PR
CNPJ: 76.995.455/0001-56
Processo nº: 200/2014
Modalidade: Pregão
Tipo: Licitação
Critério de Julgamento: Menor preço - Item - Serviços

Descrição do Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF JARDIM MARIA DA LUZ, PARA ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 7046 - DELFINO NUNES DE ALMEIDA - ME
CNPJ/CPF: 21.313.550/0001-30
Endereço: RUA TUPINAMBA
Cidade: SULINA - PR
CEP: 85565-000

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	SERVICOS MEDICOS PARA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA: LOCAL DA PRESTACAO DE SERVICOS: ESF JARDIM MARIA DA LUZ, PERIODO DA TARDE, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, HORARIO DAS 13:00 AS 17:00 HORAS Marca: PRÓPRIA	12 Meses	60 Dias	MÊS	12,00	R\$ 7.350,0000	R\$ 88.200,0000
							Valor Total da Proposta	R\$ 88.200,00

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1		R\$ 88.200,00

Prazo de Execução da Proposta: 12 meses
Validade da Proposta: 60 Dias

Dados do Representante Legal

Representante Legal

Carimbo do CNPJ



Nome: DELFINO NUNES DE ALMEIDA
Cargo: GERENTE
Tipo do Documento: CPF
Documento: 967.522.469-04
Data da Impressão: 12/12/2014
Ass./Carimbo:

121.313.50/0001-30

DELFINO NUNES DE ALMEIDA - ME

Rua Tupac Katari 784

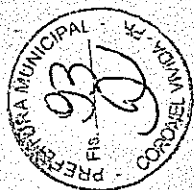
Centro

13.300-000

Saltão - PR

Proposta Comercial - Emissão: 12/12/2014 às 13:09:56





Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº 147/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF JARDIM MARIA DA LUZ, PARA ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

Empresa: DELFINO NUNES DE ALMEIDA - ME

CNPJ: 21.313.550/0001-30

Telefone:

E-mail: delfinudoc@gmail.com

Data da Abertura: 18 de dezembro de 2014.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

PROTOCOLO Nº 12.587/14

Em: 16/12/14 às 15:22

FUNCIONÁRIO



CID

PROPOSTA

PRECIO 147154



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.313.550/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/10/2014
NOME EMPRESARIAL DELFINO NUNES DE ALMEIDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MEDWORK.COM			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R TUPINAMBA	NÚMERO 784	COMPLEMENTO	
CEP 85.565-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SULINA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/10/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **10/12/2014** às **13:47:14** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DELFINO NUNES DE ALMEIDA - ME
CNPJ: 21.313.550/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 08:43:55 do dia 10/11/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/05/2015.

Código de controle da certidão: **8B72.ECC6.DD8C.8FA7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SD

7

J

20



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 012668810-46

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 21.313.550/0001-30

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/04/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PACO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax: (46) 3244-8000

E-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná



CERTIDÃO NEGATIVA NR. 163 /2014

EMITIDA EM 05/11/2014

Requerente...: O MESMO

Nome.....: DELFINO NUNES DE ALMEIDA - ME✓

Endereço.....: TUPINAMBÁ

784

Bairro.....: CENTRO

Cod. Cadastro: 45780

Cidade.....: SULINA PR

CGC/CPF.....: 21.313.550/0001-30✓

CERTIDÃO NEGATIVA

Protocolo : 705

FINALIDADE: LICITAÇÕES

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro imobiliário ou de Atividades acima descrito, referente ao imóvel ou Empresa, NÃO CONSTA DÉBITO referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Em firmeza do que eu, JACKSON ROBERTO SCHNEIDER passei e digitei a presente certidão, que não apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim conferida, visada e assinada.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente CERTIDÃO é válida sem rasuras até 31/12/2014, e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original.

Sulina, Pr, 05/11/2014

SECRETARIA DA FAZENDA

Jackson Roberto Schneider
Chefe Div. Trib. e Fiscalização
RG 5.780.057-9 SSP/PR



90

72



IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21313550/0001-30 ✓
Razão Social: DELFINO NUNES DE ALMEIDA ME ✓
Nome Fantasia: MEDWORK.COM
Endereço: R TUPINAMBA 784 / CENTRO / SULINA / PR / 85565-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/12/2014 a 06/01/2015 ✓

Certificação Número: 2014120813155423750330

Informação obtida em 10/12/2014, às 13:39:09.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

82 7 J 8



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL**

CARTORIO DISTRIBUIDOR CONTADOR E ANEXOS
RUA BARAO DO DO RIO BRANCO 3040 - SAO FRANCISCO
LARANJEIRAS DO SUL/PR - 85301030

TITULAR
ZILMAR BURG
JURAMENTADO
ALEXSON PAULENA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

DELFINO NUNES DE ALMEIDA ME

CNPJ 21.313.550/0001-30, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



LARANJEIRAS DO SUL/PR, 27 de Novembro de 2014, 09:04:38

ZILMAR BURG



**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR,
CONTADOR E ANEXOS
LARANJEIRAS DO SUL - PR
ZILMAR BURG
OFICIAL DISTRIBUIDOR
ALEXSON PAULENA
EMPREGADO JURAMENTADO
PORTARIA 08/2002**

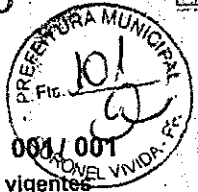
Custas = R\$ 24,35

Página 0001/0001

Qualquer rasura ou entrelinha, tomará NULA esta certidão.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

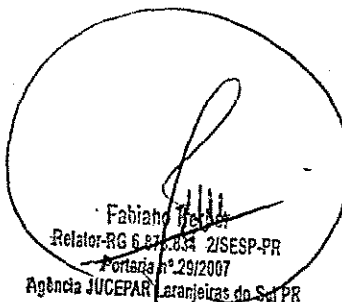
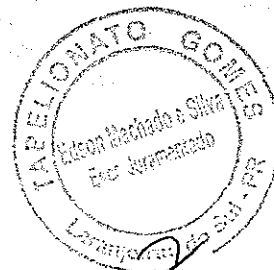
Nome Empresarial DELFINO NUNES DE ALMEIDA - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0768541-1	CNPJ XXXXXXXXXXXXXXX	Data de Arquivamento do Ato de Inscrição 14/10/2014	Data de Início de Atividade 01/10/2014
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA TUPINAMBÁ, 784, CENTRO, SULINA, PR, 85.565-000			
Objeto ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS; ATENÇÃO AMBULATORIAL E DE ATENDIMENTO HOSPITALAR			
Capital: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 14/10/2014 Número: 20145220796 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário DELFINO NUNES DE ALMEIDA Identidade: 7.518.075-6, SESP/PR CPF: 967.522.469-04 Estado Civil: Solteiro Regime de Bens: Não Informado			

LARANJEIRAS DO SUL - PR, 26 de novembro de 2014

14/632966-0



SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



MEDWORK.COM

DELFINO NUNES DE ALMEIDA – ME

CNPJ: 21.313.550/0001-30

Rua Tupinambá, nº 784 – Centro – Sulina - Paraná



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº 147/2014

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR.

Identificação da Proponente: DELFINO NUNES DE ALMEIDA – ME.

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 147/2014**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Sulina, 17 de Dezembro de 2014.

Assinatura do Médico

DELFINO NUNES DE ALMEIDA - ME

Gerente: Delfino Nunes de Almeida

CPF: 967.522.469-04

21.313.550/0001-30

DELFINO NUNES DE ALMEIDA - ME

Rua Tupinambá 784
Centro

85.585-000

Sulina - PR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DELFINO NUNES DE ALMEIDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.313.550/0001-30
Certidão n°: 71727091/2014
Expedição: 10/12/2014, às 13:51:07
Validade: 07/06/2015 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DELFINO NUNES DE ALMEIDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 21.313.550/0001-30, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

80 78 J

MEDWORK.COM

DELFINO NUNES DE ALMEIDA – ME
CNPJ: 21.313.550/0001-30
Rua Tupinambá, nº 784 – Centro – Sulina - Paraná



ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/2014

RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº 147/2014

Lote nº xx

Nome do profissional: DELFINO NUNES DE ALMEIDA
Especialidade:
Nº do CRM: 031596/PR
CPF: 967.522.469-04
RG: 7.518.075-6

Sulina, 17 de Dezembro de 2014.

Assinatura do Médico
DELFINO NUNES DE ALMEIDA - ME
Gerente: Delfino Nunes de Almeida
CPF: 967.522.469-04

21.313.550/0001-30

DELFINO NUNES DE ALMEIDA - ME

Rua Tupinambá 784
Centro

35.536-000

Sulina - PR

MEDWORK.COM

DELFINO NUNES DE ALMEIDA – ME

CNPJ: 21.313.550/0001-30

Rua Tupinambá, nº 784 – Centro – Sulina - Paraná



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/2014

DECLARAÇÃO – EQUIPE MÉDICA

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Presencial nº 147/2014

O profissional médico, Sr. Delfino Nunes de Almeida, inscrito junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM, sob nº 031596/PR, declara para os devidos fins, que se a empresa DELFINO NUNES DE ALMEIDA - ME, CNPJ sob nº 21.313.550/0001-30, for vencedora do certame, irá compor a equipe de médicos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Sulina, 17 de Dezembro de 2014.

Assinatura do médico

Nome: DELFINO NUNES DE ALMEIDA

CRM nº 031596/PR

21.313.550/0001-30

DELFINO NUNES DE ALMEIDA - ME

Rua Tupinambá 784
Centro

85.506-000

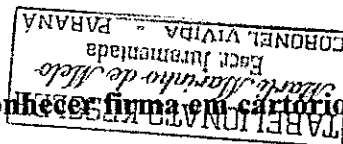
Sulina - PR



Selo Digital nº PU9hc.9Bmo8/JA3xy, Controle: ZW012.UKCS. Consulte em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por Verdadeira a firma de DELFINO NUNES DE ALMEIDA, do que dou fé. *0002* 63287E. Coronel Vivida-Paraná, 16 de dezembro de 2014.

Em Teste da Verdade
Marli Marinho de Melo, Escrevente Juramentada

OBSERVAÇÃO: Reconhecer firma em cartório.





CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DO PARANÁ
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
DELFINO NUNES DE ALMEIDA

CRM /UF
031596/PR

CPF
967.522.469-04

RG / ÓRGÃO EMISSOR
75180756/SESP-PR

TÍTULO DE ELEITOR
00060496440647

SEÇÃO
0037

ZONA
0001

DATA DE NASCIMENTO
22/12/1976

NATURALIDADE
SÃO MIGUEL DO IGUAÇU-PR

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
CURITIBA, 16/07/2013

0082851

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

DATA DE INSCRIÇÃO VIA
02/07/2013 1

ASSINATURA DO PORTADOR



VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER
EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.208/75.

Cartão do Usuário

SUS
Cartão Nacional de Saúde

Sistema Único de Saúde

DELFINUS NUNES DE ALMEIDA

Data Nasc.: 22/12/1976

Sexo: F

980 0162 8318 3811



Este cartão é de uso pessoal e intransferível.
Em caso de perda, comunicar ao Divulga-SESA.
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.



CREMEC
Conselho Regional de Medicina
do Estado do Ceará

CARTEIRA PROFISSIONAL DE MÉDICO

A presente Carteira, Profissional de Médico habilita o portador qualificado no anverso a exercer legalmente a Medicina na jurisdição do Estado do Ceará.
Esta carteira é para uso exclusivo dos Conselhos Regionais de Medicina.
Transferência de Estado ou outras inscrições deverão constar nas folhas seguintes.

Fortaleza-CE, 23/04/2013

Ivan de Araújo Moura Fê
Cons. Ivan de Araújo Moura Fê
Presidente

Dalgimar Beserra de Menezes
Cons. Dalgimar Beserra de Menezes
1º Secretário

RECONHECIMENTO DE FIRMAS

Dispensada a exigência de
reconhecimento de firma nos termos
do art. 19 do Decreto Federal
n.º 63.138, de 26-08-66



9

8



Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº 147/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF JARDIM MARIA DA LUZ, PARA ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

Empresa: DELFINO NUNES DE ALMEIDA - ME

CNPJ: 21.313.550/0001-30

Telefone:

E-mail: delfinudoc@gmail.com

Data da Abertura: 18 de dezembro de 2014.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

PROTOCOLO Nº 12557/14

Em: 16/12/14 às 15:22

70000
FUNÇÃOÁRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
ATA Nº 180/2014

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF JARDIM MARIA DA LUZ, PARA ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

Aos 18 de dezembro de 2014, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, reuniram-se o Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 02/2014, objetivando a realização da abertura e julgamento do Processo Licitatório nº 200/2014, Licitação nº 147/2014, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

A comissão atestou o comparecimento e credenciamento do seguinte licitante:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CREDENCIADO
DELFINO NUNES DE ALMEIDA - ME	21.313.550/0001-30	NÃO

No início da sessão foi consultado o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e foi constatado que a empresa não se encontra impedida de licitar.

Em seguida, foi aberto o envelope contendo a proposta de preços da proponente. Após conferida e rubricada a proposta da empresa participante a comissão julgou a mesma classificada, conforme histórico do pregão em anexo.

Ato contínuo, deu-se início a etapa de lances e negociação do processo. Considerando que a empresa não enviou representante a sessão e o valor proposto esta igual ao máximo estabelecido pela Administração Municipal o mesmo foi aceito, chegando ao resultado devidamente discriminado no histórico em anexo.

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
DELFINO NUNES DE ALMEIDA - ME	R\$ 88.200,00

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO	R\$ 88.200,00
---------------------------------	----------------------

Após o encerramento da etapa de lances e negociação, foi realizada a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da melhor classificada. A comissão atestou a habilitação do proponente abaixo descrito:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	HABILITADO
DELFINO NUNES DE ALMEIDA - ME	21.313.550/0001-30	SIM

Verificada a regularidade da documentação do licitante melhor classificado, o mesmo foi declarado vencedor do processo, tendo sido, então, concedida a palavra para manifestação da intenção de recurso, não sendo manifestada a intenção e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme o indicado no histórico do processo em anexo.

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Coronel Vivida, 18 de dezembro de 2014.

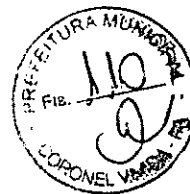
Comissão de Licitações:

FERNANDO DE QUADROS ABATTI
Pregoeiro

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Equipe de Apoio

IANA ROBERTA SCHMID
Equipe de Apoio

GILVANE DRAPSKI
Equipe de Apoio



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 200/2014 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF JARDIM MARIA DA LUZ, PARA ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Expedição: 04/12/2014

Homologação:

Situação: Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Credenciado
DELFINO NUNES DE ALMEIDA - ME	ME	Não

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	SERVICOS MEDICOS PARA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA	MÊS	7.350,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	DELFINO NUNES DE ALMEIDA - ME		7.350,0000	-

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	SERVICOS MEDICOS PARA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA	MÊS	7.350,0000	-
Sem Lances					

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	SERVICOS MEDICOS PARA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA	MÊS	7.350,0000	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	DELFINO NUNES DE ALMEIDA - ME		7.350,0000	-

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	SERVICOS MEDICOS PARA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA	MÊS	7.350,0000	-
Sem lançamentos					

NEGOCIAÇÃO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	SERVICOS MEDICOS PARA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA	MÊS	7.350,0000	-
Sem Negociação					

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
DELFINO NUNES DE ALMEIDA - ME	Habilitado

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

HISTÓRICO DO PREGÃO



Processo: 200/2014 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF JARDIM MARIA DA LUZ, PARA ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Expedição: 04/12/2014

Homologação:

Situação: Aberta

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	SERVICOS MEDICOS PARA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA	MÊS	7.350,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	DELFINO NUNES DE ALMEIDA - ME		7.350,0000	-

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor:		DELFINO NUNES DE ALMEIDA - ME			
Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário	
1	1	SERVICOS MEDICOS PARA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA, LOCAL D	MÊS	7.350,0000	



Receita Federal

**CERTIDÃO**

Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

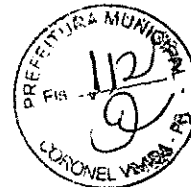
CNPJ : 21.313.550/0001-30

Data da Emissão : 10/11/2014

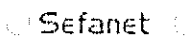
Hora da Emissão : 08:43:55

Código de Controle da Certidão : 8B72.ECC6.DD8C.8FA7

Tipo da Certidão : Negativa

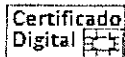
Certidão **Negativa** emitida em 10/11/2014, com validade até 09/05/2015.[Página Anterior](#)

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Fazenda

   chave:

senha:

Ok



Confirmação de Certidões

Informações do Documento

Certidão 012668810-46
Tipo Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática
Fornecida para o CNPJ 21.313.550/0001-30
CNPJ não consta no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR
Emissão 10/12/2014 13:46:11
Data de Validade 09/04/2015

Voltar

© Secretaria da Fazenda - SEFA

Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR

Localização



CELEPAR



Navegue pela CAIXA



Ajuda

[Home](#) | [SERVIÇOS AO CIDADÃO](#) | [FGTS Empresa](#) | [Consulta Regularidade do Empregador](#) | [Situação de Regularidade do Empregador](#) | [Histórico do Empregador](#)

:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

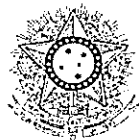
Inscrição: 21313550/0001-30
Razão Social: DELFINO NUNES DE ALMEIDA ME
Nome Fantasia: MEDWORK.COM

08/12/2014	08/12/2014 a 06/01/2015	2014120813155423750330
18/11/2014	18/11/2014 a 17/12/2014	2014111800405593204045
30/10/2014	30/10/2014 a 28/11/2014	2014103013271836417953

Resultado da consulta em 18/12/2014 às 10:22:11

Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DELFINO NUNES DE ALMEIDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.313.550/0001-30
Certidão nº: 71727091/2014
Expedição: 10/12/2014, às 13:51:07
Validade: 07/06/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DELFINO NUNES DE ALMEIDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.313.550/0001-30**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Buscar



[Institucional](#) | [Serviços](#) | [Comunicação](#) | [Downloads](#) | [Site do Médico](#) | [Contato](#)

HOME > Busca Profissional

CRM

31596

Cidade

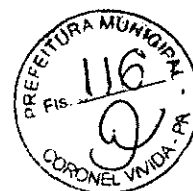
Selecione

Especialidade

Selecione

Mais opções

Ver mais



Foram encontrados 1 resultados

[Refazer pesquisa](#)

Nome	Situação	CRM
DELFINO NUNES DE ALMEIDA	Ativo	31596
Data de Inscrição: 02/07/2013	Tipo de Inscrição: Primário	
Sexo: Masculino	Cidade: Teixeira Soares	
Delegacia Regional: DELEGACIA REGIONAL DE PONTA GROSSA		
Especialidades / Áreas de Atuação: SEM ESPECIALIDADE REGISTRADA		

Para informações sobre o nº de RQE, favor entrar em contato com o Departamento de Inscrição e Qualificação Profissional: (41) 3240-4043 / 4039 / 4031 ou atualiza@crmpr.org.br

Site:



Rua Victório Viezzer, 84,
Vista Alegre
80810-340 - Curitiba-PR
Telefone: (41) 3240-4000
Fax: (41) 3240-4001

Institucional

- Apresentação
- História
- Estatuto CRM-PR
- Estatuto Conselho
- Resoluções Conselho
- Conselho Consultivo
- Conselho Fiscal
- Notícias
- Concursos
- Atualizações
- Boletim
- Anúncios
- Pontuação Médica
- Legislação

Serviços

- Fica, Residência
- Residência Médica
- Emissão de Attestado
- Emissão de Registro
- Emissão de Inscrição
- Emissão de Attestado
- Emissão de Attestado
- Emissão de Attestado
- Emissão de Attestado
- Emissão de Attestado
- Emissão de Attestado
- Emissão de Attestado
- Emissão de Attestado
- Emissão de Attestado
- Emissão de Attestado

Comunicação

- Notícias
- Atualizações
- Emissão de Attestado
- Emissão de Attestado
- Emissão de Attestado
- Emissão de Attestado
- Emissão de Attestado
- Emissão de Attestado
- Emissão de Attestado
- Emissão de Attestado
- Emissão de Attestado
- Emissão de Attestado
- Emissão de Attestado
- Emissão de Attestado
- Emissão de Attestado

Downloads

- Manual de Consulta
- Formulário
- Edital

Site do Médico

Contato

- Telefone
- E-mail
- Endereço



PARECER E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/2014

DATA: 04/12/14

ABERTURA: 18/12/14

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF JARDIM MARIA DA LUZ, PARA ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma esta de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	DELFINO NUNES DE ALMEIDA - ME	7.350,00	88.200,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
DELFINO NUNES DE ALMEIDA - ME	21.313.550/0001-30	88.200,00

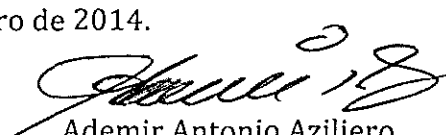
Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 88.200,00 (oitenta e oito mil e duzentos reais).

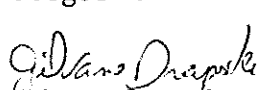
Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 18 de dezembro de 2014.


Fernando Q. Abatti
Pregoeiro


Ademir Antonio Aziliero
Equipe de Apoio


Iana Roberta Schmid
Equipe de Apoio


Gilvane Drapski
Equipe de Apoio



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer n 625/2014

PROTOCOLO n° 240/2014

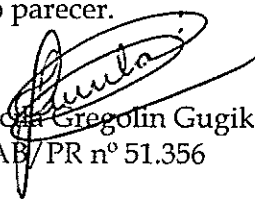
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos para estratégia Saúde da Família - ESF Jardim Maria da Luz, para atendimento Médico ambulatorial da população do Município de Coronel Vivida.

De: Pricila Gregolin Gugik - Assessoria Jurídica
Para: Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

18 de dezembro de 2014.

De acordo com o parecer do Pregoeiro e da Equipe de Apoio o procedimento licitatório está em conformidade com o edital, bem como após análise desta Assessoria Jurídica observa-se que o procedimento está em de acordo com a legislação vigente e livre de vícios aparentes, por isso caso o Chefe do Executivo entender conveniente e oportuno, pode homologar a adjudicação do objeto do certame as empresas vencedoras, pelo valor estimado de R\$ 88.200,00 (Oitenta e oito mil e duzentos reais).

É o parecer.


Pricila Gregolin Gugik
OAB/PR nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/2014

DATA: 04/12/14

ABERTURA: 18/12/14

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF JARDIM MARIA DA LUZ, PARA ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 147/2014, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	DELFINO NUNES DE ALMEIDA - ME	7.350,00	88.200,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
DELFINO NUNES DE ALMEIDA - ME	21.313.550/0001-30	88.200,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 88.200,00 (oitenta e oito mil e duzentos reais).

Coronel Vivida, 18 de dezembro de 2014.


Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.

PUBLICAÇÕES LEGAIS

MUNICÍPIO DE CORONEL VITORA - ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1470/2014

Data 26/12/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENTREGA PARA ABASTECIMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA A ESTACIÃO SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF JARDIM MARIA DA LUZ, PARA ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL, DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VITORA, observando os seguintes dados de presente edital:

Anexamos links no ato referentes ao Pregão Presencial nº 1470/2014. HOMOLOGO e assim se seguir ao presente vencedor.

ITEM	DESCRIÇÃO	VANTAGEM UNIDADE	VANTAGEM TOTAL
01	BOLILHO NINHOS DE ALERGIA - ML	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00

Totalizando por homogeneidade

ITEM	DESCRIÇÃO	NÚMERO DE QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$
01	BOLILHO NINHOS DE ALERGIA - ML	21.918,99	R\$ 76.827,56

Valor total para o lote proposto pelo vencedor

MUNICÍPIO DE CORONEL VIELLA - ESTADO DO PARANÁ				
TERMO DE HONDA LOGO AO				
PRÉGIO PRESENCIAL Nº 148/2014		ASERTURA: 19/12/14		HÓRARIO: 09:00
DATA: 04/01/14		CORRETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MAQUILHAGEM PARA CONsertO DO CARNÁVIO, HÔN CARRO PLACA AIG-5125, ANO 1978, MODELO CQ 1623, COMBUSTÍVEL: DIESEL, CHASSI: HIRVEH2003191, para o término decretado na ordem do presente edital.		
Análise dos lances de cada participante no Pregão Presencial nº 148/2014, HONDA LOGO e logo a seguir as lances propostas:				
LOFF	ITEM	FORNEDOR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
1	1	M. UNILATATO & CIA. LTDA	4,11	11,11
1	2	M. UNILATATO & CIA. LTDA	4.455,82	2.445,82
1	3	M. UNILATATO & CIA. LTDA	2.304,47	2.304,47
1	4	M. UNILATATO & CIA. LTDA	304,47	304,47
1	5	M. UNILATATO & CIA. LTDA	332,50	332,50
1	6	M. UNILATATO & CIA. LTDA	1.111,46	1.111,46
1	7	M. UNILATATO & CIA. LTDA	219,15	219,15
1	8	M. UNILATATO & CIA. LTDA	219,15	219,15
1	9	M. UNILATATO & CIA. LTDA	211,48	211,48
1	10	M. UNILATATO & CIA. LTDA	2.303,97	2.303,97
1	11	M. UNILATATO & CIA. LTDA	2.303,97	2.303,97
1	12	M. UNILATATO & CIA. LTDA	19,34	19,34
1	13	M. UNILATATO & CIA. LTDA	20,19	20,19
1	14	M. UNILATATO & CIA. LTDA	22,58	22,58
1	15	M. UNILATATO & CIA. LTDA	46,72	46,72
1	16	M. UNILATATO & CIA. LTDA	12,93	12,93
1	17	M. UNILATATO & CIA. LTDA	256,64	256,64
Totalizando por item:				
1	LOFF	ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
1	1	M. UNILATATO & CIA. LTDA	4,11	11,11
Das conformidade de sua proposta e do edital				
Valor total da licitação, de R\$ 14.815,195 (quatorze mil e oitocentos e quinze reais)				
Coronel Vielha, 10 de dezembro de 2014				
Faz este Acto de Homologação, em Presença do				

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA - ESTADO DO PARANÁ			
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
PRECÃO PRESENCIAL Nº 52/2014		DATA 05.12.2014	
ABERTURA: 23.12.2014		HORÁRIO	
Objeto: Aquisição de material para instalação do sistema de biobeduros, conforme Convênio Nº 52/2014 de Acreção e Extensão do Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAG, o Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER e o Município de Honório Serpa - PR. Tomada pública e homologação do procedimento licitatório em epígrafe do objeto aos interessados:			
COTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR TOTAL
	1	MARCELO BOLDORI ME	640,00
	2	MARCELO BOLDORI ME	7,92
	3	MARCELO BOLDORI ME	2,27
	4	MARCELO BOLDORI ME	709,00
	5	MARCELO BOLDORI ME	70,44
	6	MARCELO BOLDORI ME	2.920,00
	7	MARCELO BOLDORI ME	26,00
	8	MARCELO BOLDORI ME	163,20
	9	MARCELO BOLDORI ME	172,12
	10	MARCELO BOLDORI ME	25,02
	11	MARCELO BOLDORI ME	95,64
01	12	MARCELO BOLDORI ME	95,64
	13	MARCELO BOLDORI ME	156,75
	14	MARCELO BOLDORI ME	64,27
	15	MARCELO BOLDORI ME	332,41
	16	MARCELO BOLDORI ME	35,24
	17	MARCELO BOLDORI ME	64,83
	18	MARCELO BOLDORI ME	45,50
	19	MARCELO BOLDORI ME	5,86
	20	MARCELO BOLDORI ME	53,91
	21	MARCELO BOLDORI ME	35,07
	22	MARCELO BOLDORI ME	4.840,00
	23	MARCELO BOLDORI ME	12,40
	24	MARCELO BOLDORI ME	945,00
	25	MARCELO BOLDORI ME	77,01
Totalizando por fornecedor:		VALOR	11.717,41
Fornecedor:		VALOR	11.717,41
Exato de acordo com as condições propostas no edital. Honório Serpa, 23 de dezembro de 2014, ROGERIO ANTONIO BENIN, Prefeito Municipal.			

Prefeitura Municipal de São João

*Ata de Homologação e de Adjudicação. O Prefeito do Município de São João -
ana, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em
conformidade com a Lei nº.666/93, homologa o Procedimento Licitatório, moda
lidade - Tomada de Preços nº 012/2014, referente à contratação de empresa para
execução de reformas e melhorias na Escola Nossa Senhora Aparecida, conforme
memorial descritivo, cronograma físico financeiro, especificações técnicas, plani
lhas orçamentárias e projetos, com recursos do Fundo Nacional de Desenvol
vimento da Educação, pelo Programa Brasil Carinhoso, adjudicando o objeto da
Licitação a empresa Construtora e Incorporadora Basso Ltda, São João, 23 de de
zembro de 2014, Altair José Gasparetto – Prefeito Municipal de São João.

*Extrato do Contrato nº 180/2014, Contratante: Município de São João, Contrata
da Construtora e Incorporadora Basso Ltda. Objeto: Contratação de empresa para
execução de reformas e melhorias na Escola Nossa Senhora Aparecida, conforme
memorial descritivo, cronograma físico financeiro, especificações técnicas, plani
lhas orçamentárias e projetos, com recursos do Fundo Nacional de Desenvol
vimento da Educação, pelo Programa Brasil Carinhoso, Valor Global R\$ 40.882,50.

*Extrato do termo Aditivo nº 1012/2014, Contratante: Município de São João, Con
tratada: Contratada: Catuzo e Lima Informática Ltda. Objeto: Prorrogação os prazos
de vigência e de execução do Contrato nº 094/2010 até 31 de março de 2015.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato nº 265/2014 – Pregão Presencial nº 139/2014 – Contratante: Município de Coronel Vívida. Contratada: AGRISAFRA COMÉRCIO DE INSUMOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.785.547/0002-72. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de insumos agrícolas (adubo químico), destinados ao plantio da safra 2014/2015 de famílias indígenas. Valor total de R\$ 26.560,00 (vinte e seis mil e quinhentos e sessenta reais). Prazo de entrega: 10 (dez) dias. Coronel Vívida, 22 de dezembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.
Contrato nº 266/2014 – Pregão Presencial nº 139/2014 – Contratante: Município de Coronel Vívida. Contratada: SAN RAFAEL S.E. E CMEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 75.021.519/0003-17. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de insumos agrícolas (glicosato), destinados ao plantio da safra 2014/2015 de famílias indígenas. Valor total de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais). Prazo de entrega: 10 (dez) dias. Coronel Vívida, 22 de dezembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

PORTARIA Nº 4.116, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014.
Designa Comissão de Processo de Seleção Simplificado Municipal (PSSM).

A publicação na íntegra dos Atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: AMSON@JOENS.COM.BR, Edição do dia 24-12-14, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 1.387, de 29/11/11.

CIRUSPAR
 CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE
 URGÊNCIAS DO SUDESTE DO PARANÁ

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE
 URGÊNCIAS DO SUDESTE DO PARANÁ**
 Rua. Pinheiro, 25 - Jd. Santa Helena - Curitiba - PR
 Caixa Postal 17.126 - CEP 81.171-205
 Fone: (41) 3361.1717 - Fax: (41) 3361.1718
 E-mail: ciruspar@pirat.com.br

Ato do Gestor

Resolução nº 99

22.12.2014

Abre Crédito Adicional

Suplementar, no valor de

R\$ 792.871,26

(setecentos e noventa e

dois mil e oitocentos e

setenta e um real e vinte

e seis centavos).

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudeste do Paraná – CIRUSPAR, usando de suas atribuições legais, especificamente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 0.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, RESOLVE:

Art. 1.º – Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 792.871,26 (setecentos e noventa e dois mil e oitocentos e setenta e um real e vinte e seis centavos) para atender as despesas nas seguintes Órgãos e Detachamentos Organizacionais:

Código	Especificação	Fonte	Valor
01.62	Controle Interno		
10174-00001.2.001	Manutenção do Sistema de Controle Interno		
3.1.90.13 (3)	Obrigações Patronais	1	R\$ 521,24
03.01	Coordenação de Administração		
101225005.2.003	Manutenção da Coordenação de Administração		
3.1.90.11 (20)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	1	R\$ 181.973,16
3.1.90.13 (20)	Obrigações Patronais	1	R\$ 7.187,91
05.01	Coordenação Médica		
103030095.3.005	Manutenção da Coordenação Médica		
3.1.90.11 (46)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	1	R\$ 446.159,39
3.1.90.13 (46)	Obrigações Patronais	1	R\$ 157.029,86

792.871,26

Art. 3º - Os recursos para fazer face às despesas com abertura do Credenciamento Suplementar no "capítulo do Artigo 1º" deste ato deverão ser contra de redução parcial ou total das dotações orçamentárias ou auxílios específicos:

Código	Especificação	Fonte	Valor
01.02	Controle Interno		
101240001.2.001	Manutenção do Sistema de Controle Interno		
3.3.90.14 (0)	Diárias - Pessoal Civil	1	R\$ 2.000,00
3.3.90.30 (5)	Materiais de Consumo	1	R\$ 1.000,00
03.01	Coordenação de Administração		
10120001.2.003	Manutenção da Coordenação de Administração		
3.3.90.30 (25)	Materiais de Consumo	1	R\$ 45.735,00
4.90.52 (33)	Equipamentos e Material Permanente	1	R\$ 5.185,00
04.01	Coordenação Enfermagem		
10320004.2.004	Manutenção da Coordenação de Enfermagem		
3.1.90.11 (34)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	1	R\$ 340.000,00
3.1.90.13 (36)	Obrigações Patronais	1	R\$ 218.201,21
3.3.90.30 (40)	Materiais de Consumo	1	R\$ 107.220,98
05.01	Coordenação Médica		
10320005.2.005	Manutenção da Coordenação Médica		
3.3.90.30 (53)	Materiais de Consumo	1	R\$ 100.000,00
3.3.90.39 (51)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1	R\$ 50.020,00
	Total		R\$ 792.871,26

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Pau Branco, 22 de dezembro de 2014.

Lula Fernando Bandeira
Presidente do CIRUSPAR

Ato do Gestor

Resolução nº 100
22.12.2014

Abre Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 197.211,87 (cento e noventa e sete mil duzentos e onze reais e oitenta e nove centavos).

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 05 de abril de 2005, e no Decreto Estadual nº E-617, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Interiores e Estatuto, RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 197.211,87 (cento e noventa e sete mil duzentos e onze reais e oitenta e nove centavos) para atender às despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

Código	Especificação	Fonte	Valor
03.01	Condensação de Administração		
10122003.2.003	Mantimento de Coordenação de Administração		
3.1.90.11 (21)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	465	R\$ 15.119,14
3.1.90.13 (23)	Obrigações Patronais	496	R\$ 12.818,30
84.01	Coordenação Enfermagem		
10302004.2.004	Mantimento de Coordenação de Enfermagem		
3.1.90.11 (35)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	495	NR 109.254,45

Total		R\$ 197.211,89	
Art. 2º - Os recursos para fazer face as despesas com abertura do Crédito Adicional Suplementar no "capítulo do Artigo 1º" deste ato deverão ser contra da redução parcial ou total das dotações orçamentárias que abaixo especificas:			
Código	Especificação	Fonte	Valor
03.01	Coordenação Médica		
103030205.2.005	Manutenção da Coordenação Médica		
3.190.13 (49)	Correções Financeiras	496	R\$ 34.747,17
3.190.30 (52)	Materiais de Consumo	496	R\$ 33.944,50
3.190.39 (54)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	496	R\$ 121.274,71
4.190.52 (56)	Equipamentos e Material Permanente	496	R\$ 3.805,61
Total			R\$ 197.211,89

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Pato Branco, 22 de dezembro de 2014.

Luiz Fernando Bandeira
Presidente do CRUSPAR

ORONEL VAUGHAN

Município de Dois Vizinhos

PREGO PRESENCIAL RP Nº 0206/2014

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 051/2013, de 20/12/2013, torna público resultado de licitação.

MODALIDADE: PREGO PRESENCIAL Nº 0206/2014 - Processo 838

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CBUO E EMULSAO PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor preço por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.931/2001, Decreto Municipal nº 7.999/2010 e legislação complementar.

SUPLENTE VENCEDORAS PARA REGISTRO DE PREÇOS:

1. CASA DO ASFALTO IND. E COM. DE ASFALTO LTDA - CNPJ Nº 04.218.782/0002-05 – Lote nº 01 R\$ 12.800,00- Itens: 02 R\$ 1,39.

QI TEM O FOCO DESEJADO

Dois Vizinhos, 17 de Dezembro de 2014.

Maurício Ferraz de Freitas

Projeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
PREÇO PRESENCIAL Nº 023/2014

O Município de Vila Vinteiros, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e posições jurisprudenciais, Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº. 7.020/2010 e Decreto Municipal nº. 1999/2010, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Presencial nº. 02/2014, com a seguinte data de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ nº
011	SINCO - Sindicato de Comércio Industrial e Comercial Ltda	77.046.464/0001-15

O preço registrado poderá ser cotado no endereço eletrônico www20102012.com.br na página SESSÃO LICITAÇÕES.

Dona Vinteiros, 27 de dezembro de 2014,
Real Camilo location
Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGULAMENTADOS
PREÇO PRESENCIAL N.º 02502/14

O Município de São Vitorino, Orgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.730/2011 e Portaria Municipal nº 7999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES MÉDICOS, QUE SERÃO DISPONIBILIZADOS PARA OS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE PRESCRIÇÃO MÉDICA E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIOZ VIEIRAS, através da Ala de Registro da Preços discriminados do Preços Presencial N.º 02502/14 com validade de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ Nº
012	Clinica Mico-Cirurgia Diagnostica e S. LTDA	02.821.320/0001-53
013	Clinica de Cardiologia DIOZ VIEIRAS LTDA	17.867.619/0001-63
014	Clinica Radiologia DIOZ VIEIRAS LTDA - EPP	06.303.740/0001-49

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico mat.mdiozvieiras@rio.rs.gov.br, ou junto ao Cartão Cidadão de DIOZ VIEIRAS, 27 de dezembro de 2014.

Raul Camilo Isotlen

Preço

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SUP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
PREÇO PRESENCIAL Nº 08/2014

O Município de Nova União, Orgão Gestor do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/55 e posteriores alterações, Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº. 7.892/2013 e Decreto Municipal nº. 7979/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO A SER UTILIZADO PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/MS, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial Nº 005/2014, com especificação 12 (doze) itens:

ITEM	EMPRESA DETENTORA	VALOR R\$
009 - TINTA PRADON/COPIAL E CIALDA - ME	CAJALIM	03.418.490,00-33
010 - TINTA PRADON/COPIAL E CIALDA - ME	CAJALIM	02.218.454,00-33
012 - LOURÇENNE SUZIN - ME	CAJALIM	17.267.320,00-34
063 - CAJALIM EDITORA GRAFICA LTDA - ME	CAJALIM	14.781.340,00-34
064 - GRAFICA E EDITORA SCHOELLER LTDA - ME	CAJALIM	01.170.960,00-34
066 - CAJALIM EDITORA LTDA - ME	CAJALIM	02.218.454,00-33

Os preços registrados poderão ser consultados na internet junto aos endereços eletrônicos www.novauniao.ms.gov.br ou nos Caminhos Locuções.

Nova Unio, 01 de dezembro de 2014.

Raul Carmo Ieston

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SPD - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
PREÇO PÚBLICO Nº 001/2014

O Município de Dna Vizinhas, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 11.650/08, Decreto Municipal nº 7.599/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE

ILUMINAÇÃO PÚBLICA, através de Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Presencial nº 001/2014, cuja vencedora foi 12 (doze) empresas:

ATA	ILUMINIAÇÃO - MATERIAIS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	CNPJ nº
009	REINHOZINHO - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	09.237.204/0001-03

Os preços registrados poderão ser utilizados na integralidade ou em parte até o encerramento da obra.

Dona Vizinhas, 01 de dezembro de 2014.

Raul Camilo Iason

Pratello

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
PREÇO PRESENCIAL Nº 094/2014

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no nº 15 do Lei Federal nº 8.987 de 14.06.2000 e no postulado das atrações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.852/2013 e Decreto Municipal nº 7994/2012, torna público o PREÇO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL ADQUIÇÃO DE PLACAS IDENTIFICADORAS de veículos do Registro de Preços decorrentes do Edital nº 05/2014 (em anexo) às seguintes (2) (duas) mesas:

ATA	EMPRESA S/EMPRESA	CPF/Nº
178	GILSON GILBERTO DE AZE - ME	04.235.666/000174

Os preços registrados poderão ser consultados na internet pelo endereço eletrônico www.licitacoes.org.br, na pasta Serviços e Seções.

Dois Vizinhos, 21 de dezembro de 2014.

Raul Camilo Leiten
Bureau

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

BRF - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
PREÇO PRESENCIAL N° 09902018

O Município de Doca Vinteos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n° 8.666/03 e posteriores alterações, Lei Federal n° 10.520/02, Decreto Federal nº 7.622/03 e o Decreto Municipal n° 79902018, torna público OREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SOCIAL E CIDADANIA, CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS E CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS DO MUNICÍPIO DE DOS SÁLVADORS (Parâmetros de Atividade dos Preços orientados pelo Preço Presencial N° 09902018) com validade 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ/Nº
129	ZENOFONATOLOTO- ME	07.535.454/0001-92

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico proc@zzenofonatos.com.br, na página www.zzenofonatos.com.br.

Doca Vinteos, 27 de dezembro de 2018.
Raul Camilo Leao Bastos
Prefeito

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-Feira, 24 de Dezembro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0755



PREFEITURA

PORTARIA Nº 084 /2014 Coronel Vivida, 23 de dezembro 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso XXIII do artigo 78 da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

INSTITUIR, Comissão composta pelos Servidores: Douglas Cristian Strapazzon CPF 041.032.719-06, Euclides Luis Weiss CPF 232.615.369-34 e Evandra dos Santos CPF 016.163.429-00 com fins específicos de avaliar os lotes nº 11 e 12 situados no distrito Jacutinga deste município e comarca de Coronel Vivida -PR, com área de 1.796,00 m², de propriedade de Leocil Brocco, conforme transcrição nº 2.382, para fins de desapropriação, destinada a construção de um Posto de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de dezembro de 2014.
Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se,
Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/2014

DATA: 04/12/14 ABERTURA: 18/12/14 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF JARDIM MARIA DA LUZ, PARA ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 147/2014, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	DELFINO NUNES DE ALMEIDA-ME	7.350,00	88.200,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
DELFINO NUNES DE ALMEIDA-ME	21.313.550/0001-30	88.200,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 88.200,00 (oitenta e oito mil e duzentos reais).

Coronel Vivida, 18 de dezembro de 2014.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 148/2014

DATA: 04/12/14 ABERTURA: 19/12/14 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO-DE-OBRA PARA CONserto DO CAMINHÃO FORD CARGO PLACA AIC-5125, ANO 1998 MODELO CG 1622, COMBUSTÍVEL DIESEL, CHASSI 9BFYTNF1WDB85811; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 148/2014, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	R. LIBRELATO & CIA LTDA	4.105,17	4.105,17
1	R. LIBRELATO & CIA LTDA	2.485,62	2.485,62
1	R. LIBRELATO & CIA LTDA	2.366,67	2.366,67
1	R. LIBRELATO & CIA LTDA	364,47	364,47
1	R. LIBRELATO & CIA LTDA	532,50	532,50
1	R. LIBRELATO & CIA LTDA	1.131,56	1.131,56
1	R. LIBRELATO & CIA LTDA	219,15	219,15
1	R. LIBRELATO & CIA LTDA	282,62	282,62
1	R. LIBRELATO & CIA LTDA	221,64	221,64
1	R. LIBRELATO & CIA LTDA	259,92	259,92
1	R. LIBRELATO & CIA LTDA	66,39	66,39
1	R. LIBRELATO & CIA LTDA	39,14	39,14
1	R. LIBRELATO & CIA LTDA	29,17	29,17
1	R. LIBRELATO & CIA LTDA	224,54	224,54
1	R. LIBRELATO & CIA LTDA	21,43	21,43
1	R. LIBRELATO & CIA LTDA	12,83	12,83
1	R. LIBRELATO & CIA LTDA	709,06	709,06

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
R. LIBRELATO & CIA LTDA	04.683.301/0001-18	13.150,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 13.150,00 (treze mil cento e cinquenta reais).

Coronel Vivida, 19 de dezembro de 2014.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2014

DATA: 30/09/14 ABERTURA: 15/10/14 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E EXECUÇÃO DO PROGRAMA NA GESTÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO E A REALIZAÇÃO DOS EXAMES PERIÓDICOS PERTINENTES; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Com base no parecer jurídico e conforme consulta ao CREA-PR, tendo em vista que não foi solicitado como requisito de habilitação o registro das empresas no CREA-PR e não foi solicitada documentação comprobatória de aptidão em desempenhar os serviços, ANULO em todos os seus termos o Pregão Presencial nº 112/2014.

Coronel Vivida, 22 de dezembro de 2014.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal

RESUMO DE CONTRATOS

Contrato nº 265/2014 - Pregão Presencial nº 139/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: AGRISAFRA COMÉRCIO DE INSUMOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.788.547/0002-72. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de insumos agrícolas (adubo químico), destinados ao plantio da safra 2014/2015 de famílias indígenas. Valor total de R\$ 26.560,00 (vinte e seis mil e quinhentos e sessenta reais). Prazo de entrega: 10 (dez) dias. Coronel Vivida, 22 de dezembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Contrato nº 266/2014 - Pregão Presencial nº 139/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: SAN RAFAEL SEM. E CEREALIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 75.021.519/0003-17. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de insumos agrícolas (glifosato), destinados ao plantio da safra 2014/2015 de famílias indígenas. Valor total de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais). Prazo de entrega: 10 (dez) dias. Coronel Vivida, 22 de dezembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 267/2014 - Pregão Presencial nº 147/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: DELFINO NUNES DE ALMEIDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 21.313.550/0001-30. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços médicos para Estratégia Saúde da Família - ESF Jardim Maria da Luz, para atendimento médico ambulatorial da população do município de Coronel Vivida. Valor total de R\$ 88.200,00 (oitenta e oito mil e duzentos reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses, de 22 de dezembro de 2014 a 21 de dezembro de 2015. Coronel Vivida, 22 de dezembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal. Liliane Guarrezi Fontanive, Fundo Municipal de Saúde.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 268/2014 - Pregão Presencial nº 148/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: R. LIBRELATO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.683.301/0001-18. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de peças e mão-de-obra para conserto do caminhão Ford Cargo Placa AIC-5125 Ano 1998 Modelo CG 1622, combustível diesel, CHASSI 9BFYTNF1WDB85811. Valor total de R\$ 13.150,00 (treze mil e cento e cinquenta reais). Prazo de prestação de serviços: 10 (dez) dias. Coronel Vivida, 23 de dezembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.



PREFEITURA

HOMOLOGO E ADJUDICO O PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2014

Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Apoio, referente ao Pregão Presencial nº 070/2014, referente à Contratação de empresa especializada que contenha em seu quadro de funcionários médico (a) clínico geral. Declarando vencedora a empresa: Artidoro Balarezo Moral E Cia Ltda Me, vencedora do Lote I com uma proposta no valor de R\$: 162.700,00 (cento e sessenta e dois mil e setecentos reais). Portanto, este foi o menor preço, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze. LUIZ ALBERI KASTENER PONTES
PREFEITO

HOMOLOGO E ADJUDICO O PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2014

Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Apoio, referente ao Pregão Presencial nº 080/2014, referente à Aquisição de peças e serviços para ônibus e caminhões. Declarando vencedoras as empresas: GI Bombas Injetoras Beltrão Eirelli Epp vencedora do Lote 01 com o valor de R\$: 3.374,00 (três mil trezentos e setenta e quatro reais), vencedora do Lote 02 com o valor de R\$: 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), vencedora do Lote 04 com o valor de R\$: 7.000,00 (sete mil reais) vencedora do Lote 07 com o valor de R\$: 750,00 (setecentos e cinquenta reais), Cm Mecânica E Auto Peças Ltda Me vencedora do Lote 03 com o valor de R\$: 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) e a empresa Siderio Almirio Schropfer & Cia Ltda vencedora do Lote 05 com o valor de R\$: 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais); vencedora do Lote 06 com o valor de R\$: 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Portanto, este foi o menor preço, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze. LUIZ ALBERI KASTENER PONTES
PREFEITO